



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 109/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4.352/2023

EDITAL I

OBJETO: Registro de preço para eventual contratação de empresa especializada em estampagem e instalação de placas no padrão estabelecido pelo Mercosul na frota da Prefeitura Municipal de Taubaté incluindo todos os materiais e componentes necessários, por um período de 12 (doze) meses, prorrogáveis uma única vez por igual período, conforme condições estabelecidas nesse instrumento convocatório e nos seguintes anexos:

Anexo I – Modelo de Proposta de Preços.

Anexo II – Modelo de termo de inexistência de fato impeditivo.

Anexo III – Modelo de Declaração de cumprimento dos requisitos (*apresentar dentro da plataforma de pregão eletrônico Compras BR (www.comprasbr.com.br)*).

Anexo III.1 – **sem os benefícios** da Lei Complementar Federal 123/06 alterado pelas Leis Complementares 147/14 e 155/16, ou

Anexo III.2 – **com os benefícios** da Lei Complementar Federal 123/06 alterado pelas Leis Complementares 147/14 e 155/16, observado o Art. 4º da Lei Federal 14.133/21.

Anexo IV – Modelo de Declaração relativa à Proposta Econômica, em conformidade com o Art. 63, § 1º da Lei Federal nº 14.133/21.

Anexo V – Modelo de Declaração Relativa ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Anexo VI – Modelo de Declaração relativa à reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.

Anexo VII – Modelo de Declaração que não possui servidor público municipal no quadro societário da empresa.

Anexo VIII – Modelo de Declaração de responsável para assinatura do Contrato, ou pelo recebimento da Autorização de Fornecimento.

Anexo IX – Minuta da Ata de Registro de Preços.

Anexo X – Minuta de Contrato.

Anexo X-a - Documentos que devem acompanhar nota fiscal.

Anexo XI – Compromisso de assinatura do Termo de Ciência e Notificação.

Anexo XII – Estudo Técnico Preliminar.

Anexo XIII – Mapa de Riscos.

Anexo XIV – Termo de Referência.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DISPUTA DE LANCES:

15/08/2023 às 08h30	INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NO SITE (www.comprasbr.com.br)
29/08/2023 às 08h29	FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (www.comprasbr.com.br)
29/08/2023 às 08h30	ABERTURA E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (www.comprasbr.com.br)
Tão logo encerrada a abertura e avaliação das propostas.	ABERTURA E DISPUTA DE LANCES (www.comprasbr.com.br)

LOCAL DOS EVENTOS SUPRA: www.comprasbr.com.br “Acesso Identificado no link – licitações públicas”.
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

PREÂMBULO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ**, com Sede a Avenida Tiradentes, 520 – Centro – Taubaté/SP, inscrita no CNPJ sob o nº 45.176.005.0001-08, através do Senhor José Antonio Saud Junior – PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, torna público que realizará em sessão pública, licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO, TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM - REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO** que será regido pela Lei nº 14.133 de 01/04/2021, pelo Decreto Municipal 15.447/22, Decreto Municipal 15.523/23 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e suas alterações, pela legislação complementar e em conformidade com os termos e condições do presente **EDITAL**, com as seguintes características:

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Licitação Exclusiva ME/EPP? Não

Há Itens Exclusivos ME/EPP? Não.

Amostras? Não

Catálogo/Ficha Técnica? Não

Modo de Disputa: Aberto

Valor de Referência: Conforme item 1.3 do Edital

Critério de Julgamento: Menor Preço por Item

Regime De Execução: Empreitada por Preço Unitário

1. DO OBJETO

1.1 - A presente licitação tem por objeto o registro de preços para eventual contratação de empresa especializada em estampagem e instalação de placas no padrão estabelecido pelo Mercosul na frota da Prefeitura Municipal de Taubaté incluindo todos os materiais e componentes necessários, por um período de 12 (doze) meses, prorrogável uma única vez por igual período, conforme as especificações técnicas constantes do Termo de Referência, que integra este Edital.

1.2 - Legislação. A presente Licitação será regida pela Lei 14.133 de 1º de abril de 2021.

1.3 - Valor referencial. O valor total estimado para a execução do objeto desse certame é de **R\$ 30.716,35** (trinta mil, setecentos e dezesseis reais e trinta e cinco centavos)

1.4 - Se constatada divergência de sequência entre os itens dispostos no edital e aos da plataforma, **prevalecerão os constantes na plataforma.**

1.5 - O licitante deverá se atentar à disposição dos itens constantes na plataforma eletrônica, **sendo obrigatória a leitura de cada item para fins de inserção das propostas,** não sendo aceitas quaisquer alegações futuras por falta de atenção.

1.6 - O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.7 - Desconsiderar a coluna “MARCA” no Anexo I – Modelo de Proposta de Preços.



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

2. DA FORMULAÇÃO DE IMPUGNAÇÕES E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

2.1 - Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

2.2 - A impugnação deverá ser enviada exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema do Compras BR no endereço eletrônico <https://comprasbr.com.br/>.

2.3 - Caberá ao Pregoeiro(a), auxiliado pelo setor técnico competente, decidir sobre a impugnação no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

2.4 - Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação de propostas.

2.5 - Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro(a), até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema Compras BR no endereço eletrônico <https://comprasbr.com.br/>.

2.6 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

2.7 - A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implica na aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar desta licitação as empresas pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação e que estiverem previamente credenciadas perante o sistema eletrônico provido pela plataforma Compras BR, por meio do sítio <https://comprasbr.com.br/>.

3.2 - Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente: Todas as licitantes que se encontrem nas condições de impedimento previstas no artigo 14 da Lei nº 14.133/2021.

3.2.1 - Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.2.2 - Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.2.3 - Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.2.4 - Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.2.4.1 - O impedimento de que trata o item acima, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.2.5 - Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

3.2.6 - Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.2.7 - Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.2.8 - Agente público do órgão ou entidade licitante;

3.2.9 - Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.2.10 - Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.3 – DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS SOB A FORMA DE CONSÓRCIO

3.3.1 – Para este certame, será permitida a participação de empresas constituídas sob a forma de consórcio, em consonância com o Art. 15 da Lei Federal 14.133/21, com no máximo 03 (três) empresas participantes, visando o aumento da competitividade, viabilizando desta forma a união dos esforços entre as empresas que, sozinhas, não teriam condições de executar, satisfatoriamente, o presente objeto.

3.3.2 - A participação de empresas em consórcio deverá atender a legislação aplicável, assim como as seguintes condições:

3.3.3 - É vedada a participação de empresa consorciada nesta licitação através de mais de um consórcio ou isoladamente.

3.3.4 - Para a participação sob forma de consórcio, deverá ser apresentado o respectivo ato constitutivo ou compromisso formal de sua constituição, por instrumento público ou particular, subscrito pelas consorciadas. Neste documento devem constar, com clareza e precisão, os compromissos destas empresas entre si, em relação ao objeto da licitação e em relação ao prazo de duração da contratação.

3.3.4.1 - O instrumento de compromisso público ou particular de constituição do consórcio deverá, obrigatoriamente, ser subscrito pelos consorciados, sob pena de inabilitação, bem como assinalar as respectivas proporções (percentual) de participação das empresas consorciadas e:

a) Indicar o líder e conferir-lhe amplos poderes para representar as consorciadas, ativa e passivamente, em todos os atos necessários durante o processo licitatório;

b) Estipular que a empresa líder do consórcio representará, com exclusividade, as demais empresas consorciadas no decorrer da licitação, responsabilizando-se sob os aspectos técnicos e administrativos, podendo, inclusive, assumir obrigações pelas demais, sem prejuízo da responsabilidade solidária das empresas consorciadas;

c) As empresas consorciadas serão responsáveis solidariamente pelos atos praticados em consórcio durante fase de licitação e também durante a execução do respectivo contrato, nesta última hipótese em regime de solidariedade com a empresa Concessionária a ser constituída pelos membros do consórcio.

3.3.4.2 - São condições de liderança da empresa responsável pelo consórcio:

a) Ser empresa nacional;

b) Ter poderes expressos para receber citações, intimações e responder administrativa



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

ou judicialmente pelas demais consorciadas; e,

c) Ter poderes expressos para representar o consórcio em todas as fases do presente procedimento licitatório, podendo, inclusive, interpor e desistir de recursos, firmar contratos e praticar todos os atos necessários, visando à perfeita execução de seu objeto.

3.3.5 - Cada empresa participante terá que apresentar, individualmente, toda a documentação de habilitação definida por esse Edital e seus Anexos.

3.3.5.1 - Para efeito de habilitação técnica, com relação à comprovação da qualificação técnico-profissional e técnico-operacional, será admitida a somatória dos quantitativos de cada consorciado.

3.3.5.2 - Para efeito de habilitação econômico-financeira, será admitido o somatório dos valores de cada consorciado, sendo que para o atendimento ao montante mínimo exigido no capital social mínimo, quando for o caso, haverá um acréscimo de 30% (trinta por cento). O referido acréscimo não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, por microempresas e empresas de pequeno porte.

3.3.6 - O Licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio.

3.3.7 - A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio, no processo licitatório que originou o contrato.

3.4 – DA PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS

3.4.1 – Estão impedidos de participar do presente certame as empresas que se apresentarem sob a forma de cooperativa para intermediação de mão de obra.

3.4.2 – Os profissionais organizados sob a forma de cooperativa poderão participar da licitação quando:

3.4.2.1 – A constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, a Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, e a Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009;

3.4.2.2 – A cooperativa apresentar demonstrativo de atuação com regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;

3.4.2.3 – Qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas. O objeto deve ser executado com autonomia pelos cooperados, de modo a não demandar relação de subordinação entre a cooperativa e os cooperados, nem entre a Administração e os cooperados;

3.4.2.4 – A participação de cooperativa cujo estatuto e objeto social preveja ou esteja de acordo com o objeto deste edital;

3.5 - A simples participação na licitação importa total, irrestrita e irretratável submissão dos proponentes às condições deste Edital.

3.6 - A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.

3.7 - As empresas interessadas em participar da presente Licitação deverão obter cópia do edital através de download gratuito no site <https://taubate.sp.gov.br/> ou <https://comprasbr.com.br/>. As empresas que



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

efetuarem o download dos editais disponíveis e que estejam interessadas em participar das licitações deverão, obrigatoriamente, acompanhar as possíveis alterações ocorridas no Edital, bem como esclarecimentos a eventuais dúvidas e questionamentos realizados, nos sites acima mencionados.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1 - Os interessados em participar deste certame deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pela plataforma Compras BR, por meio do sítio <https://comprasbr.com.br/>.

4.2 - Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico (Compras BR), onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.

4.3 - Os interessados em se credenciar na plataforma Compras BR poderão obter maiores informações na página <https://comprasbr.com.br/>, podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimentos da Plataforma ou pelo e-mail contato@comprasbr.com.br.

4.4 - O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

4.5 - O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Taubaté - SP responder por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.6 - O credenciamento junto à plataforma Compras BR implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

4.7 - A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

4.8 - A licitação será conduzida pelo Pregoeiro(a) do Município de Taubaté - SP, com apoio técnico e operacional da plataforma Compras BR, que atuará como provedor do sistema eletrônico para esta licitação.

4.9 - A Documentação de Habilitação deverá ser inserida na plataforma eletrônica do Compras BR juntamente com o cadastro da Proposta, sob pena de inabilitação se assim não o fizer.

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1 - Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico <https://comprasbr.com.br/> e até a data e hora marcadas para abertura da sessão, os licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição do objeto ofertado, preço, e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico no endereço acima, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

5.1.1 - A Prefeitura Municipal de Taubaté não se responsabilizará por impossibilidade de inclusão, alteração ou exclusão de propostas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

5.2 - A licitante deverá elaborar a sua proposta com base no edital e seus anexos, sendo de sua exclusiva responsabilidade o levantamento de custos necessários para o cumprimento total das obrigações necessárias para a execução do objeto desta licitação. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

5.3 - O licitante deverá enviar sua proposta, no idioma oficial do Brasil, mediante o preenchimento, no



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.4 - Valor unitário e total, em moeda corrente nacional com 02 (duas) casas após a vírgula;

5.5 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada e, havendo divergência entre as condições da proposta e as cláusulas deste Edital, incluindo seus anexos, prevalecerão as últimas.

5.6 - No(s) preço(s) cotado(s) deverão estar embutidos todos os custos diretos e indiretos, despesas indiretas (BDI), transportes, carga e descarga, seguro, impostos, taxas, multas, emolumentos legais, custos de mobilização de equipamentos e pessoas, além de transporte, estada e alimentação da equipe de trabalho, insumos e demais encargos, inclusive previdenciários e trabalhistas, seguro de qualquer espécie, licenças, documentos e despesas, tributos inclusive ICMS ou ISSQN se houver incidência, encargos e incidências diretos e indiretos, que possam vir a gravá-los e lucro, sendo de inteira responsabilidade da empresa proponente a quitação destes, que em momento algum e sob nenhuma alegação, inclusive falta de previsão oficial, poderão ser transferidos à Prefeitura Municipal de Taubaté, a responsabilidade de seus pagamentos, quitação ou outras quaisquer decorrentes.

5.7 - O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.8 - Concordância quanto à execução de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal de Taubaté, conforme item 4 do Anexo XIV - Termo de Referência, após a emissão da Autorização de Fornecimento ou da Assinatura do Contrato, sendo que eventuais pedidos de prorrogação deverão ser protocolados via Sistema 1DOC, antes do vencimento do prazo de entrega, devidamente justificados pela CONTRATADA, para serem submetidos à apreciação da unidade gestora, à qual será a responsável e competente para analisar, avaliar e decidir fundamentadamente sobre o acolhimento ou não dos argumentos apresentados pela CONTRATADA.

5.9 - Os pedidos de prorrogações deverão estar acompanhados de documentos que comprovem que a impossibilidade de cumprimento do prazo estabelecido se deu por:

5.9.1 - Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

5.9.2 - Impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro contemporâneo à sua ocorrência.

5.9.3 - Na análise da documentação apresentada, poderá a unidade gestora do contrato ou documento equivalente solicitar novos documentos, se necessário, e/ou diligenciar junto à sites ou outros meios.

5.9.4 - Pedidos de prorrogação de prazo apresentados após o vencimento do prazo de entrega ou que não estiverem acompanhados de documentos solicitados acima serão indeferidos de plano.

5.9.5 - A apresentação de um pedido de prorrogação do prazo de entrega, por si só, não suspende nem interrompe a contagem do prazo contratual.

5.10 - Cronograma de pagamento, observado a ordem cronológica, considerada a partir do recebimento das respectivas Notas Fiscais, devidamente instruída e apta para liquidação e pagamento, cumpridas às obrigações contratuais e nos termos da proposta apresentada. O pagamento obedecerá aos seguintes prazos, exceto os pagamentos decorrentes de cumprimento de ordens judiciais, parcerias celebradas com o Terceiro Setor, consignações em pagamento, recolhimento de encargos e tributos, bem como os recursos repassados pela Municipalidade para cumprimento de planos de trabalho previamente estabelecidos pelo Poder Público.

Recebimento do 1º ao 10º dia do mês, pagamento dia 20*.
Recebimento do dia 11º ao 20º dia do mês, pagamento no último dia útil do mês*.
Recebimento do 21º ao final de cada mês, pagamento no dia 10 do mês seguinte*.



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

*Após o adimplemento da obrigação contratada, desde que regular e devidamente atestado por esta Administração.

5.10.1 - Salientamos ainda, caso uma das datas acima indicadas caia em finais de semana ou feriados em que não haja expediente bancário, ficam os pagamentos adiados para o dia útil seguinte.

5.10.2 - O pagamento de parcelas com eventual atraso será corrigido pela variação do INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor, 'pro rata tempore'.

5.11 - Garantia: Conforme item 6.3 do Termo de Referência.

5.12 - As propostas sem data serão consideradas como emitidas na data limite para entrega dos documentos / proposta.

5.13 - As propostas assinadas por procuração deverão vir acompanhadas do respectivo instrumento, caso o mesmo ainda não tenha sido apresentado neste pregão eletrônico.

5.14 - Em caso de incompatibilidade do valor especificado na proposta, entre o valor numérico e o escrito por extenso, prevalecerá o valor do segundo.

5.15 - Serão corrigidos automaticamente quaisquer erros de soma e/ou multiplicação, bem como as divergências que porventura ocorrerem entre o preço unitário e o total do item, prevalecendo o unitário.

5.16 - Informamos que o quantitativo presente na coluna "qtd." do Anexo - I - Modelo de Proposta de Preços, representa a quantidade máxima de cada item que poderá vir a ser adquirida.

5.17 - Neste certame não será possível ofertar proposta com quantitativo inferior ao máximo previsto.

5.18 - Atendidos todos os requisitos, será considerada vencedora a licitante que oferecer o **MENOR PREÇO POR ITEM**.

5.19 - Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste edital ou da legislação em vigor.

5.20 - A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo a empresa pleitear acréscimos. Da mesma forma, o preço apresentado deverá incluir todos os benefícios e despesas indiretos, os quais serão assim considerados. No caso de erros aritméticos, serão considerados pelo Pregoeiro, para fins de seleção e contratação, os valores retificados.

5.21 - O licitante, ao enviar sua proposta, deverá preencher, em campo próprio do sistema eletrônico, as seguintes Declarações online, fornecidas pelo Sistema:

5.21.1 - Declaração de que cumprem os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006 e posteriores alterações, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, quando for o caso;

5.21.2 - Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, salientando que e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei, e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

5.22 - As declarações exigidas neste edital e não disponibilizadas diretamente no sistema deverão ser confeccionadas e enviadas juntamente com os documentos de habilitação.

5.23 - Declarações falsas, relativas ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta, sujeitarão a licitante às sanções previstas na lei 14.133/21, conforme Art. 155, inciso VIII.



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

6. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

6.1 - A abertura da sessão pública dar-se-á mediante comando do Pregoeiro(a), por meio do sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.

6.2 - Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro(a) e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

6.3 - O(A) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas.

6.4 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.5 - A não desclassificação da proposta não implica em sua aceitação definitiva, que deverá ser levada a efeito após o seu julgamento definitivo conforme definido no item 13 deste edital.

6.6 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, que participarão da fase de lances.

6.7 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.8 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.9 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.10 - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com a norma deverão ser desconsiderados pelo(a) Pregoeiro(a), devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema eletrônico (Compras BR).

6.11 - Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

6.12 - O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.13 - Fica estabelecida a diferença mínima entre lances de 1% (um por cento).

6.14 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.15 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.16 - No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do certame, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.17 - Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do(a) Pregoeiro(a) aos participantes do certame, publicada via chat do Compras BR, <https://comprasbr.com.br/>, quando ocorrerá a nova data e hora para a sua reabertura.



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

7. DOS BENEFÍCIOS ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

7.1 - Após a fase de lances, se a proposta melhor classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta melhor classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

7.1.1 - A microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste certame;

7.1.2 - Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada, na forma da subcondição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

7.1.3 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate;

7.1.4 - A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006 e posteriores alterações.

8. DA NEGOCIAÇÃO

8.1 - Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro(a) poderá encaminhar contraproposta à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, para que seja obtida a melhor proposta.

8.2 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

8.3 - Neste momento serão aceitos o registro de mais de um fornecedor ou prestador de serviço, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação, em consonância com o Art. 82, inciso VII da Lei Federal nº 14.133/21.

8.3.1 - O fornecedor ou prestador de serviço interessado, deverá se manifestar via chat, diretamente ao Pregoeiro, para que o mesmo possa adotar as ações necessárias.

9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1 - Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

9.2 - O prazo acima poderá ser prorrogado, a critério do Pregoeiro(a), desde que solicitado por escrito, antes de findo o prazo estabelecido.

9.3 - A proposta atualizada deverá conter obrigatoriamente:

9.3.1 - Nome da proponente e de seu representante legal, endereço completo, telefone,



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

endereço de correio eletrônico, números do CNPJ e da inscrição Estadual e Municipal (se houver);

9.3.2 - O preço unitário e total para cada item cotado, especificados no Anexo I deste Edital, bem como o valor global da proposta, em moeda corrente nacional, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas, BDI e demais despesas decorrentes da execução do objeto, quando for o caso;

9.3.3 - A descrição do item cotado de forma a demonstrar que atendem as especificações constantes no Anexo I deste Edital;

9.3.4 - Prazo de validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias corridos, contados da data prevista para abertura da licitação;

9.3.5 - Dados do Responsável pela assinatura do Contrato ou pelo recebimento da Autorização de Fornecimento, como: Nome completo; RG; CPF; E-mail e Cargo desempenhado na empresa.

9.3.6 - Indicação do banco, número da conta e agência para fins de pagamento.

9.4 - O não envio da proposta ajustada por meio eletrônico com todos os requisitos elencados acima, ou descumprimento das diligências determinadas pelo(a) Pregoeiro(a) acarretará na desclassificação da proposta, sem prejuízo da instauração de processo sancionatório contra o licitante.

9.5 - Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação ao prazo e especificações do serviço ofertado ou qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais ou quando a alteração representar condições iguais ou superiores às originalmente propostas.

9.6 - Serão desclassificadas as propostas que contenham preços excessivos, assim entendidos quando apresentarem valores globais ou unitários acima do valor definido para o respectivo objeto.

9.7 - A desclassificação por valor excessivo ocorrerá quando o Pregoeiro(a), após a negociação direta, não obtiver oferta inferior ou igual ao preço máximo fixado.

9.8 - Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preços, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser realizadas diligências para comprovação da exequibilidade.

9.9 - O(A) Pregoeiro(a) poderá realizar quaisquer diligências necessárias para averiguar a conformidade da proposta com as especificações mínimas previstas no Edital, vedada a juntada de novos documentos, a fim de atender alguma exigência deste edital, não apresentada anteriormente em sessão.

9.10 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.11 - Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.12 - As propostas oferecidas serão tidas como válidas por 90 (noventa) dias, contados da data de envio para a plataforma, prazo no qual a empresa proponente se comprometerá a mantê-la, em sua integralidade.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1 Frente ao exposto no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência, constatou-se que a Capacidade Operacional da empresa que se propuser a executar o presente objeto é primordial para o atendimento satisfatório de cada etapa do processo, sendo imprescindível, além da Regularidade Fiscal e Trabalhista, a demonstração da sua Capacidade Técnica Operacional, englobando sua experiência passada na execução de objetos compatíveis. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que o impeça de participar deste certame ou da futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

10.1.1 - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

10.1.2 - Relação de Apenados, mantida pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo - TCE-SP (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apenados>);

10.1.3 - A consulta aos cadastros será realizada pelo CNPJ da empresa licitante.

10.1.4 - Constatada a existência de sanção, o(a) Pregoeiro(a) inabilitará o licitante, por falta de condição de participação.

10.2 - Os documentos de habilitação deverão ser originais ou apresentados por qualquer processo de cópia, devidamente autenticada, mecânica ou eletronicamente (preferencialmente por este último), ou acompanhada de Declaração de Autenticidade por Advogado, sob sua responsabilidade pessoal, salvo os documentos emitidos por meio eletrônico, cuja autenticidade poderá ser verificada na rede mundial de computadores (internet), quando possível.

10.3 - Todas as certidões deverão estar com seus prazos de validade aptos na data de apresentação, sendo que será confirmada a validade e autenticidade das mesmas, quando possível.

10.3.1 - O(A) Pregoeiro(a) poderá realizar a atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

10.3.2 - A verificação pelo(a) Pregoeiro(a), em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

10.4 - Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

10.4.1 - Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

10.4.2 - Todas as certidões, declarações ou documentos equivalentes expedidos sem prazo de validade serão considerados válidos, desde que expedidos a no máximo 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data designada para a abertura da sessão pública.

10.4.3 - Na análise dos documentos de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.5 - Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de no máximo 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, desde que solicitado pela licitante e autorizado pelo(a) Pregoeiro(a).

10.6 - Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

10.7 - No caso das microempresas e empresas de pequeno porte, face ao disposto nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, devendo regularizá-las no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do momento em que o proponente for declarado vencedor, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

10.8 - A não regularização da documentação, no prazo fixado acima, implicará decadência do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo facultada a Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem da classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

10.9 - Se a empresa licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.10 - Caso o licitante pretenda que outro estabelecimento seu (matriz ou filial), execute o futuro Contrato, deverá apresentar toda documentação da habilitação (exigida nesta cláusula) de ambos os estabelecimentos.

10.11 - PARA FINS DE HABILITAÇÃO, AS LICITANTES DEVERÃO ENCAMINHAR ELETRONICAMENTE VIA PLATAFORMA DO COMPRAS BR OS SEGUINTE DOCUMENTOS:

10.12 - Habilitação jurídica (Art. 66 da Lei Federal nº 14.133/2021):

10.12.1 - Qualquer documento que comprove sua existência jurídica, conforme artigo 66 da Lei Federal nº 14.133/2021, como:

10.12.2 - Registro Comercial, no caso de empresa individual;

10.12.3 - Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor (consolidado ou acompanhado de todas as alterações), devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

10.12.4 - Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

10.12.5 - Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.13 - Qualificação Técnica (Art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021)

10.13.1 - Capacidade técnico-operacional, em nome da licitante fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório(s) do desempenho de atividade pertinente e compatível em características e prazos com o objeto desta licitação.

10.13.2 - Somatório de atestados de capacidade técnico-operacional: Será admitido o somatório de atestados para a comprovação da capacidade técnica do licitante.

10.13.3 - Os atestados de capacidade técnica emitidos em nome de consórcio do qual a licitante tenha feito parte sem que haja a identificação das atividades desempenhadas individualmente por cada consorciado serão avaliados na forma prevista no artigo 67, § 10 e § 11, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.14 Habilitação fiscal, social e trabalhista (Art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021):

10.14.1 Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;

10.14.2 Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal referente a tributos mobiliários, compatível como objeto contratual;

10.14.3 Certidão de Regularidade do FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, fornecida pela Caixa Econômica Federal;

10.14.4 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

Trabalhistas com Efeitos de Negativa;

10.15 - Declarações:

10.15.1 - Declaração de inexistência de fato impeditivo (Anexo II);

10.15.2 - Declaração de cumprimento dos requisitos. Anexo III.1 – sem os benefícios da Lei Complementar Federal 123/06 alterado pelas Leis Complementares 147/14 e 155/16, ou Anexo III.2 – com os benefícios da Lei Complementar Federal 123/06 alterado pelas Leis Complementares 147/14 e 155/16, observado o Art. 4º da Lei Federal 14.133/21;

10.15.3 - Declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, na convenção coletiva de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (Anexo IV).

10.15.4 - Declaração Relativa ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Anexo V).

10.15.5 - Declaração relativa à reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da previdência social (Anexo VI);

10.15.6 - Declaração que não possui servidor público municipal no quadro societário da empresa Anexo VII;

10.15.7 - Declaração de responsável para assinatura da Ata/Contrato, ou pelo recebimento da Autorização de Fornecimento (Anexo VIII);

10.15.8 - Termo de Ciência e Notificação (facultativo) (Anexo XI).

10.15.9 Declarações falsas, relativas ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta, sujeitarão a licitante às sanções previstas na lei 14.133/21, conforme Art. 155, inciso VIII.

10.15.10 - Havendo dúvida sobre a veracidade de algum documento, será exigida a apresentação dos originais, não digitais.

10.16 Os documentos exigidos para fins de habilitação, quando não aplicado o item 10.5, deverão ser apresentados por meio eletrônico, via plataforma ComprasBR, concomitantemente ao cadastro da proposta inicial.

10.17 Havendo dúvida sobre a veracidade de algum documento, será exigida a apresentação dos originais, não digitais.

10.19 - Frente ao exposto no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência, constatou-se que a Qualificação Econômico-Financeira é primordial para o atendimento satisfatório de cada etapa do processo, sendo imprescindível já que sua finalidade é garantir que a futura Contratada consiga executar o presente objeto de maneira satisfatória, de modo a se evitar possíveis prejuízos aos cofres públicos e ao Município de Taubaté, além de evitar possíveis retrabalhos causados por uma contratação deficitária.

11. DO RECURSO

11.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante cada fase da sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso no prazo de 10 (dez) minutos.

11.2 - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência desse direito, ficando o(a) Pregoeiro(a) autorizado a prosseguir o certame e declarar a vencedora.



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

11.3 - Diante da manifestação da intenção de recurso o(a) Pregoeiro(a) não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.4 - Recebida a intenção de interpor recurso pelo(a) Pregoeiro(a), a licitante deverá apresentar as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente.

11.5 - As razões e contrarrazões serão recebidas exclusivamente por meio de campo próprio no Sistema do Compras BR.

11.6 - Caberá ao Pregoeiro(a) receber, examinar e instruir os recursos interpostos contra seus atos, podendo reconsiderar suas decisões ou, fazê-lo subir, devidamente informado à autoridade superior ao Pregoeiro(a), com competência para decidir recursos, para a decisão final.

11.7 - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.8 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

11.9 - Não serão conhecidos os recursos apresentados fora dos prazos, subscritos por representantes não habilitados legalmente ou não identificados no processo para responder pelo licitante.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1 - O objeto deste certame será adjudicado ao vencedor por ato da autoridade competente.

12.2 - Após a fase recursal (se houver), constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

13. DAS CONDIÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 - Para atendimento ao objeto desse certame licitatório será firmada Ata de Registro de Preços com as empresas vencedoras, em conformidade com a minuta apresentada na forma de Anexo IX, sendo os adjudicatários chamados via telefone ou por e-mail a celebrá-la em até quatro dias úteis, contados do recebimento do chamamento, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal 14.133/21.

13.2 - A adjudicatária se obriga a apresentar, no momento da assinatura da ata a documentação abaixo:

13.2.1 - Comprobatória de regularidade para com a Fazenda Federal (certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais, regularidade social e a dívida ativa da União), bem como da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT), se referidos documentos apresentados por ocasião deste certame licitatório já estiverem vencidos.

13.2.1.1 - Excepcionalmente, e com vistas a agilizar o processo, tais providências poderão ser tomadas pela Administração, via Internet, sendo a adjudicatária notificada da impossibilidade de obtenção das atualizações por meio eletrônico.

13.3 - As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão, nesta oportunidade, comprovar que eventuais restrições de suas regularidades fiscais já foram superadas, com a apresentação dos documentos até então incompletos e/ou vencidos.

13.4 - Fica reservado o direito de a Administração verificar, antes da assinatura do contrato ou documento equivalente, se o adjudicatário incorre em penalidades nos termos da Lei 14.133/21 as quais obstarão sua celebração.



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

13.5 - Por ocasião da assinatura da Ata de Registro de Preços decorrente deste certame licitatório se exigirá a comprovação de poderes do subscritor da Ata de Registro de Preços para assinar em nome da contratada, se tal já não constar dos autos ou do credenciamento.

13.6 - Conforme consta no item 8.3 deste Edital, fica formalizado o Cadastro Reserva dos licitante(s) interessado(s) em eventualmente assumir a titularidade da Ata de Registro de Preços, havendo revogação ou rescisão da mesma, e seguindo a ordem de classificação final no certame, por objeto, nos termos fixados no Art. 82, Inc. VII, e § 5º, Inc. VI, da Lei Federal 14.133/2021.

13.6.1 - A formação de cadastro reserva vincula o(s) licitante(s) ao(s) preço(s) da proposta do titular, obrigando-se a assumir a titularidade em caso de cancelamento do registro do titular, observada a ordem de classificação.

13.6.2 - A alteração da titularidade do registro dependerá da comprovação das condições de participação do particular registrado no cadastro reserva, da avaliação da qualidade do objeto indicado na sua proposta e do cumprimento das condições de habilitação, nos termos fixados no edital do certame.

13.6.3 - Caberá ao Pregoeiro responsável pela condução do certame realizar o procedimento de análise dos critérios indicados no item anterior.

13.6.4 - Havendo alteração da titularidade do registro com base no Cadastro Reserva, deverá a Ata de Registro de Preços ser republicada para fins de eficácia.

13.7 - Rotinas de Controle:

13.7.1 - Em atendimento à Seção V da Lei Federal 14.133/21, Art. 82, § 5º, inciso III, a administração deve desenvolver, obrigatoriamente, uma rotina de controle das Atas de Registro de Preços.

13.7.2 - Informamos que em todas as Atas de Registro de Preços, é indicado um Fiscal e/ou Gestor, que será responsável pelas rotinas de controle dessas atas, como:

- Controle dos saldos;
- Vigência da ata;
- Controle sobre o Cadastro Reserva, os quais, quando houver, serão registrados na Ata de Registro de Preços, em sintonia com o Art. 82, § 5º, inciso VI;
- Controle das Solicitações de Consumos de Ata;
- Controle sobre as entregas, seus locais e seus prazos;
- Controle sobre o recebimento do objeto;
- Controle sobre as liquidações de Notas Fiscais;
- Controle das obrigações de ambas as partes;
- Controle sobre eventuais solicitações de troca de marca e de prorrogação do prazo de entrega;
- Controle sobre eventuais notificações e eventuais sanções, entre outros.

13.7.3 - Tais controles são realizados através do acompanhamento diário das atividades relacionadas, com auxílio de planilhas de controle e dos diversos Departamentos relacionados, como Departamento de Compras, Contabilidade, Tesouraria, Auditoria Interna, Procuradoria Administrativa, Departamento de Materiais, entre outros.

13.8 - Caso não haja manifestação nos termo do item 8.3.1 deste Edital, e caso a licitante vencedora se recuse em, assinar a Ata de Registro de Preços ou não retirar a Nota de Empenho ou documento equivalente, reserva-se à Prefeitura Municipal de Taubaté o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, facultada a negociação para obtenção das mesmas condições já negociadas com o primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, ou anular a licitação, independente das sanções previstas, para a licitante vencedora recalcitrante, neste Edital.

13.9 - Até a assinatura da Ata de Registro de Preços, a proposta da licitante vencedora poderá ser desclassificada se a Prefeitura Municipal de Taubaté tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento, nos termos da Lei de Licitações.

13.10 - Ocorrendo a desclassificação da proposta da licitante vencedora por fato referido no item



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

anterior, e caso não haja outros fornecedores ou prestadores de serviços registrados na Ata, a Prefeitura Municipal de Taubaté poderá convocar as licitantes remanescentes observando o disposto no item 13.6, 13.7 e 13.8 supra.

13.11 - Em sintonia com o inc. VI do Art. 82 da Lei Federal 14.133/21, a Administração poderá rever os preços registrados na existência de razão superveniente, devidamente comprovada, imprevisível ou até mesmo previsível, mas de consequências incalculáveis, que demonstre a impraticabilidade do preço registrado, seja para cima, seja para baixo.

13.12 - Fica vedada a participação deste órgão ou desta Unidade Requisitante em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto, no prazo de validade desta, salvo na ocorrência de ata cujo quantitativo requisitado seja superior ao máximo previsto neste edital.

14. DAS PENALIDADES

14.1 - As sanções dispostas poderão ser aplicadas às empresas licitantes e à CONTRATADA, conforme o caso, em conformidade com os Arts. 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 e ulteriores alterações, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.2 - Os licitantes ou a CONTRATADA será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - Dar causa à inexecução total do contrato;

IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado;

VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2.1 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

14.3 - Serão aplicadas, conforme o caso, ao responsável pelas infrações administrativas, as seguintes sanções:

I - Advertência;



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

II - Multa;

III - Impedimento de licitar e contratar;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.4 - Na aplicação das sanções serão considerados:

I - A natureza e a gravidade da infração cometida;

II - As peculiaridades do caso concreto;

III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.5 - A sanção de Advertência será aplicada exclusivamente quando a Contratada der causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

14.6 - As Multas, não poderão ser inferiores a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 14.2.

14.6.1 - Sem prejuízo das demais infrações administrativas previstas no item 14.2, a não observância das cláusulas contratuais sujeitará, cumulativamente, a CONTRATADA às seguintes multas:

14.6.1.1 - 5% (cinco por cento) do valor do contrato reajustado, por desatendimento de qualquer cláusula contratual.

14.6.1.2 - 0,5% (cinco décimos percentuais) do valor total do contrato reajustado, por dia de atraso na entrega ou na execução do objeto.

14.7 - A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 14.2, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.8 - A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item 14.2, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do mesmo item, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 14.7, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

14.9 - A aplicação das Sanções somente ocorrerá depois de assegurado o contraditório e a prévia defesa, nos termos da legislação vigente.

14.10 - Até a decisão final quanto a eventual defesa apresentada, será retido o numerário apurado referente à sanção, sendo que o montante da multa poderá, a critério do Município, ser compensado com valores de pagamento devido ao fornecedor.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 - O Município poderá a qualquer momento revogar a presente Licitação, por razões de interesse



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

público, decorrentes de fato supervenientes devidamente comprovados, pertinentes e suficientes a justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

15.2 - É facultada ao Pregoeiro(a), ou autoridade superior, em qualquer fase desta Licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente, conforme disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

15.3 - O Município se reserva o direito de, unilateralmente, desqualificar qualquer empresa caso:

15.3.1 - Tenha havido qualquer tentativa de influenciar, por meios ilícitos ou desonrosos, ao Pregoeiro(a) no processo de julgamento.

15.3.2 - Tenha havido comprovada falsidade ideológica, má conduta ou apresentação de documentos fora das normas exigidas.

15.4 - Antes do aviso oficial do resultado desta Licitação, não serão fornecidas a ninguém, quaisquer informações referentes à análise, avaliação ou comparação entre a documentação apresentada.

15.5 - A(s) empresa(s) licitante(s) responde(m) pela fidelidade e legitimidade dos documentos apresentados nas diversas fases deste processo licitatório.

15.6 - Os autos da Licitação são públicos, sendo também públicos todos os atos relativos ao procedimento, salvo quanto ao conteúdo das propostas até a respectiva abertura.

15.7 - Eventual pedido para extração de cópias somente será analisado quando a solicitação for efetuada via Sistema 1DOC, devendo a mesma ser encaminhada ao Departamento de Compras.

15.8 - As cópias físicas requeridas somente serão retiradas mediante o recolhimento de emolumentos em favor do Município, junto a instituição Bancária, para reembolso dos serviços reprográficos.

15.9 - A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

15.10 - Fica eleito o foro da Comarca de Taubaté/SP, com renúncia dos demais por mais privilegiados que sejam, para dirimir as questões suscitadas da interpretação desta Licitação, seu Contrato e demais atos deles decorrentes.

15.11 - A simples participação neste certame licitatório importa na aceitação, sem ressalvas e objeções, por parte de todas as empresas licitantes, das disposições contidas neste Edital e seus anexos, dos quais os mesmos atestam, pela participação, terem pleno conhecimento.

15.12 - Fica constituído como obrigação das empresas participantes, o acompanhamento das publicações contidas no Diário Oficial do Município de Taubaté em <https://taubate.sp.gov.br/novo/publicacoes-2/>, e no site oficial do Município em <https://taubate.sp.gov.br/>.

15.13 - Os casos omissos neste edital serão analisados e resolvidos pela aplicação de normas pertinentes às Licitações e Contratos, Lei Federal nº 14.133/2021 e ulteriores alterações, através do(a) Pregoeiro(a), eventualmente ouvidos os órgãos técnicos e especializados, as decisões do(a) Pregoeiro(a) serão ratificadas pela autoridade superior.



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

15.14 - Fica assegurado a possibilidade de retenção no momento do pagamento de Imposto de Renda Retido na Fonte nos termos do Art. 2º-A da IN RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, em especial seu Anexo I, salvo exceções previstas em lei.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 26 de julho de 2023.

MONIQUE VIDAL NEVES
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 109/2023

ANEXO – I

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Processo de compra: 4352/2023

Item	Qtd.	Unid. Med.	Especificação	Vir. Unitario	Marca	Vir. Total
1	95	UN	EMPLACAMENTO DE VEICULOS OFICIAIS Emplacamento de veículos, incluindo instalação, taxas de deslocamento e inserção de confirmação em sistema informatizado junto ao órgão competente (Identificação dianteira e traseira) para veículos oficiais. Todos os veículos exceto Motocicletas, motonetas, ciclomotores, cicloelétricos, triciclos e quadriciclos			

Item	Qtd.	Unid. Med.	Especificação	Vir. Unitario	Marca	Vir. Total
2	95	UN	EMPLACAMENTO DE VEICULOS OFICIAIS - MOTOCICLETAS Emplacamento de veículos, incluindo instalação, taxas de deslocamento e inserção de confirmação em sistema informatizado junto ao órgão competente (Identificação somente traseira) para veículos oficiais. Motocicletas, motonetas, ciclomotores, cicloelétricos, triciclos e quadriciclos			

Item	Qtd.	Unid. Med.	Especificação	Vir. Unitario	Marca	Vir. Total
3	95	UN	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EMPLACAMENTO DE VEÍCULOS OFICIAIS Emplacamento de veículos, incluindo instalação, taxas de deslocamento e inserção de confirmação em sistema informatizado junto ao órgão competente (Identificação dianteira ou traseira) para veículos oficiais que vierem a perder suas placas ou para veículos que necessitam de apenas uma unidade de placa, como por exemplo reboque/carretinha e todos outros que se encaixarem nessa categoria. Todos os veículos exceto Motocicletas, motonetas, ciclomotores, cicloelétricos, triciclos e quadriciclos			



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

Validade da Proposta: 90 (noventa) dias.

ANEXO I

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Processo de compra: 843/2023

NECESSÁRIOS PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.

VALIDADE DA PROPOSTA De acordo com o Edital

PRAZO DE ENTREGA: De acordo com o Edital

CONDIÇÃO DE De acordo com o Edital

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ: _____

ENDEREÇO COMPLETO: _____

TELEFONE: _____ **FAX:** _____

EMAIL: _____

ASSINATURA _____

NOME _____

RG N°: _____ **CPF** _____

DECLARO ESTAR CIENTE E DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES DO EDITAL E SEUS ANEXOS.

O PREENCHIMENTO DA PROPOSTA ALÉM DOS DADOS ACIMA, DEVERÁ SER OBSERVADO O QUE DISPÕE O ITEM 3 - DA PROPOSTA DO EDITAL.

A AQUISIÇÃO DO OBJETO A SER ADQUIRIDO, TERÁ SEU JULGAMENTO DE ACORDO COM O EDITAL".



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

Dados do Responsável pela assinatura do Contrato ou pelo recebimento da Autorização de Fornecimento:

Nome completo: _____ RG: _____ CPF: _____

E-mail: _____ Telefone: _____.

Cargo desempenhado na empresa: _____.

Para fins de pagamento:

Banco: _____ Número da Conta: _____ Agência: _____.

data*****de ***** de 2023.

Nome e Assinatura do representante da empresa

Obs: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 109/2023

ANEXO – II

MODELO DE TERMO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

A empresa _____ sediada na Rua (Av., Al., etc.) _____, cidade _____, estado _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por seu diretor (sócio gerente, proprietário) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, e inscrito(a) no CPF/MF com o nº _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, que até a presente data inexistente fato impeditivo (ou seja, de que não há declaração de inidoneidade nos termos da Lei Federal 14.133/21, em sua redação atual, para sua habilitação no **Pregão Eletrônico nº ____/____**, ora sendo realizado pela Prefeitura Municipal de Taubaté, comprometendo-se a comunicar a eventual ocorrência desses fatos durante o processamento deste certame e vigência da avença dele decorrente. Da mesma forma, **DECLARA** que não se enquadra em nenhuma das hipóteses previstas no item 4.2 do respectivo instrumento convocatório

data *****de ***** de 2023.

Nome e Assinatura do representante da empresa

Obs: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 109/2023

ANEXO – III.1

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS

A empresa _____ sediada na Rua (Av., Al., etc.) _____, cidade _____, estado _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por seu diretor (sócio gerente, proprietário) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, e inscrito(a) no CPF/MF com o nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, para fins de participação no Pregão Eletrônico nº ____/____, ora sendo realizado pela Prefeitura Municipal de Taubaté, que preenche os requisitos de habilitação previstos no item próprio do respectivo edital, ou seja, todas as exigências habilitatórias deste instrumento convocatório.

data*****de ***** de 2023.

Nome e Assinatura do representante da empresa

Obs: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 109/2023

ANEXO – III.2

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS

A empresa _____ sediada na Rua (Av., Al., etc.) _____, cidade _____, estado _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por seu diretor (sócio gerente, proprietário) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, e inscrito(a) no CPF/MF com o nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, para fins de participação no Pregão Eletrônico nº ____/____, ora sendo realizado pela Prefeitura Municipal de Taubaté, que preenche os requisitos de habilitação previstos no item próprio do respectivo edital, ou seja, todas as exigências habilitatórias deste instrumento convocatório, exceto no que diz respeito aos requisitos de regularidade fiscal, os quais deverão ser comprovados no prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período - a critério único dessa Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e apresentação de eventuais certidões negativas, ou positivas com efeito de negativas

DECLARA também, sob as penas da lei, e em atendimento ao artigo 13, § 2º, do Decreto Federal 8.538/15, alterado pelo Decreto Federal 10.273/20, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, vez que sua receita bruta anual não excedeu no exercício anterior, o limite fixado no art. 3º da Lei 123/06, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar, não se enquadrando em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas na legislação citada.

DECLARA ainda não ter celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (R\$ 4.800.000,00 – quatro milhões e oitocentos mil reais), em sintonia com o Art. 4º da Lei Federal 14.133/21.

Para que produza os efeitos legais, firmamos a presente declaração.

data*****de ***** de 2023.

Nome e Assinatura do representante da empresa

Obs: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 109/2023

ANEXO – IV

MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA À PROPOSTA ECONÔMICA, EM CONFORMIDADE COM O ART. 63, § 1º DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21.

Ref.: (identificação da licitação) _____ inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no Art. 63 § 1º da Lei Federal nº 14.133/21, de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, na convenção coletiva de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

_____, _____ de _____ de 2023.

Nome e Assinatura do representante da empresa

Obs: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 109/2023

ANEXO – V

MODELO DE DECLARAÇÃO REFERENTE AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Ref.: (identificação da licitação) _____ inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

_____, _____ de _____ de 2023.

Nome e Assinatura do representante da empresa

Obs: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 109/2023

ANEXO – VI

MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA À RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

Eu _____ (nome completo), portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____ representante legal da empresa _____ (nome da pessoa jurídica), declaro para os devidos fins que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

_____, _____ de _____ de 2023.

Nome e Assinatura do representante da empresa

Obs: esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 109/2023

ANEXO – VII

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL NO QUADRO SOCIETÁRIO DA EMPRESA

Declaro sob as penas de lei que a empresa _____ CNPJ nº _____ na qualidade de proponente do procedimento licitatório supra, instaurado pelo Município de Taubaté/SP, não possui em seu quadro societário Servidor Público municipal da ativa.

_____, _____ de _____ de 2023.

Nome e Assinatura do representante da empresa

Obs: esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 109/2023

ANEXO – VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DA ATA / CONTRATO, OU PELO RECEBIMENTO DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

Eu (nome completo), cargoportador(a) da Carteira de Identidade nº e do C.P.F. nº representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica), declaro para os devidos fins, que assinarei a ata / contrato, ou o recebimento da autorização de fornecimento.

E-MAIL PESSOAL:

E-MAIL PROFISSIONAL:

_____, _____ de _____ de 2023.

Nome e Assinatura do representante da empresa

Obs: esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 109/2023

ANEXO – IX

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ E A EMPRESA _____, PARA ESPECIALIZADA EM ESTAMPAGEM E INSTALAÇÃO DE PLACAS NO PADRÃO ESTABELECIDO PELO MERCOSUL NA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ INCLUINDO TODOS OS MATERIAIS E COMPONENTES NECESSÁRIOS.

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de dois mil e vinte e três, na Sede da Prefeitura, situada na Av. Tiradentes, 520 – Centro, Taubaté/SP, presentes, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 45.176.005/0001-08, neste ato representada _____, de ora em diante designado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, com sede na _____, nº _____, bairro _____, município de _____/SP, e-mail _____ representada por _____, portador do RG nº. _____, inscrito no CPF/MF sob nº _____, na forma de seu estatuto social, doravante denominada simplesmente **DETENTORA**, na qualidade de adjudicatária no **pregão eletrônico nº _____, processo administrativo nº _____**, cujo inteiro teor a **DETENTORA** declara expressamente, nesta avença, conhecer e aceitar, e ao qual se vinculam as partes, firmam a presente Ata de Registro de Preços, neste instrumento ora denominada apenas de ATA, de acordo com as normas emanadas da Lei Federal 14.133/21 e seus atos regulamentadores, do Decreto Municipal 15.447/22, Decreto Municipal 15.523/23 e demais normas pertinentes, da Lei Complementar Federal 123/06, alterada pelas Leis Complementares 147/14, 155/16, em suas redações atuais, e, subsidiariamente pelo Código Civil Brasileiro, com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

1.1 - A presente ATA tem por objeto o registro de preços para eventual contratação de empresa especializada em estampagem e instalação de placas no padrão estabelecido pelo Mercosul na frota da Prefeitura Municipal de Taubaté incluindo todos os materiais e componentes necessários, por um período de 12 (doze) meses, prorrogável uma única vez por igual período;

1.2 - Consideram-se integrantes da presente ATA, como se nela estivessem transcritos, os documentos a seguir relacionados, os quais, neste ato, as partes declaram conhecer e aceitar: o instrumento convocatório do certame licitatório acima indicado e seus anexos, a respectiva proposta, elaborada e apresentada pela DETENTORA, datada de ____/____/____; e os novos preços definidos por lances e eventuais negociações conforme consignados na ata que registrou aqueles lances e negociações.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FORNECIMENTO, PRAZO DE ENTREGA, VIGÊNCIA E GARANTIA.

2.1 - A execução dos serviços será de acordo com as necessidades da Unidade Competente, conforme item 6.1 do Termo de Referência, após a emissão da Autorização de Fornecimento ou da Assinatura do Contrato, sendo que eventuais pedidos de prorrogação deverão ser protocolados, antes do vencimento do prazo de entrega, devidamente justificados pela CONTRATADA, para serem submetidos à apreciação da unidade gestora, à qual será a responsável e competente para analisar, avaliar e decidir fundamentadamente sobre o acolhimento ou não dos argumentos apresentados pela CONTRATADA.

2.1.1 - Os pedidos de prorrogações deverão estar acompanhados de documentos que comprovem que a impossibilidade de cumprimento do prazo estabelecido se deu por:

2.1.2 - Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

2.1.3 - Impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro contemporâneo à sua ocorrência.

2.1.4 - Na análise da documentação apresentada, poderá a unidade gestora do contrato ou documento equivalente solicitar novos documentos, se necessário, e/ou diligenciar junto a sites ou outros meios.

2.1.5 - Pedidos de prorrogação de prazo apresentados após o vencimento do prazo de entrega ou que não estiverem acompanhados de documentos solicitados acima serão indeferidos de plano.

2.1.6 - A apresentação de um pedido de prorrogação do prazo de entrega, por si só, não suspende nem interrompe a contagem do prazo contratual.



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

2.2 - Esta ATA terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, prorrogáveis por igual período, contados de sua assinatura.

2.3 - O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante comprovação do recebimento da autorização de fornecimento ou instrumento equivalente.

2.4 - Garantia: conforme item 6.3 do Termo de Referência

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA.

3.1 - O objeto desta ATA somente será recebido, nos termos da Lei Federal 14.133/21, em sua redação atual, se estiver plenamente de acordo com as especificações constantes dos documentos citados em 1.2.

3.2 - A DETENTORA deverá obedecer rigorosamente às especificações técnicas e exigências do precedente instrumento convocatório, obrigando-se a trocar, às suas expensas e no prazo ajustado, o material que vier a ser recusado pela CONTRATANTE, hipótese em que não ocorrerá pagamento enquanto não for satisfeito o objeto da ATA e da decorrente contratação.

3.3 - O objeto deste deverá ser executado conforme item 4 do Termo de Referência em anexo.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR, DOS RECURSOS E DO PAGAMENTO.

4.1 - O valor total estimado onerará os recursos orçamentários e financeiros que se fizerem oportunos durante a vigência da presente ATA.

4.2 - Havendo divergência ou erro na emissão do documento fiscal, fica interrompido o prazo para pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização dessa documentação. Iniciar-se-á o prazo de pagamento da parcela correspondente **o qual terá início a partir do trâmite da Nota Fiscal e efetivo recebimento e cumpridas todas as etapas necessárias para sua liquidação e pagamento, devidamente atestada pela Unidade Requisitante**, não cabendo nenhum reajuste financeiro.

4.3 - Cronograma de pagamento, observado a ordem cronológica, **considerada a partir do recebimento das respectivas Notas Fiscais, devidamente instruída e apta para liquidação e pagamento, cumpridas às obrigações contratuais e nos termos da proposta apresentada.** O pagamento obedecerá aos seguintes prazos, exceto os pagamentos decorrentes de cumprimento de ordens judiciais, parcerias celebradas com o Terceiro Setor, consignações em pagamento, recolhimento de encargos e tributos, bem como os recursos repassados pela Municipalidade para cumprimento de planos de trabalho previamente estabelecidos pelo Poder Público.

Recebimento do 1º ao 10º dia do mês, pagamento dia 20*.
Recebimento do dia 11º ao 20º dia do mês, pagamento no último dia útil do mês*.
Recebimento do 21º ao final de cada mês, pagamento no dia 10 do mês seguinte*.
*Após o adimplemento da obrigação contratada, desde que regular e devidamente atestado por esta Administração.

4.3.1 - Salientamos ainda, caso uma das datas acima indicadas caia em finais de semana ou feriados em que não haja expediente bancário, ficam os pagamentos adiados para o dia útil seguinte.

4.3.2 - O pagamento de parcelas com eventual atraso será corrigido pela variação do INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor, 'pro rata tempore'.

4.4 - Os preços registrados poderão ser revistos em virtude de eventual redução dos preços de mercado, cabendo a Prefeitura Municipal de Taubaté promover as negociações junto aos fornecedores nos termos da legislação aplicável.

4.5 - Fica assegurado a possibilidade de retenção no momento do pagamento de Imposto de Renda Retido na Fonte nos termos do Art. 2º-A da IN RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, em especial seu Anexo I, salvo exceções previstas em lei.

Previsão Orçamentária: Não se aplica por se tratar de Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA.

5.1 - Fornecer o objeto desta ATA nas condições previstas no instrumento convocatório e na respectiva proposta, seus anexos e valores definidos por lance e negociação.

5.2 - Ficar responsável pelas operações e despesas de transporte e seguro de transporte, bem como pelas despesas de locomoção, hospedagem e alimentação de seus prepostos, se e quando necessárias.

5.3 - Manter, durante toda a execução da ATA, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo procedimento licitatório.

5.4 - Responsabilizar-se por todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, da infelizmente do trabalho, fiscais, comerciais, médicos e dos decorrentes de controle médico de saúde ocupacional de seus funcionários e



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

empregados utilizados para a consecução do objeto desta avença e outros resultantes da execução desta Ata, obrigando-se a saldá-los na época própria. A inadimplência da DETENTORA, com referência a estes encargos, não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato; da mesma forma que a CONTRATANTE está isenta de qualquer vínculo empregatício com funcionários, ou prepostos, da DETENTORA.

5.5 - Responder pelos danos de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros, ou a CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da DETENTORA ou de quem em seu nome agir, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização e acompanhamento efetuados pela CONTRATANTE.

5.6 - Fazer prova da regularidade para com a Fazenda Federal (certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais, regularidade social e a dívida ativa da União), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), bem como perante o FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço. As certidões deverão estar, em vigor na data da emissão da Nota Fiscal e deverão ser juntadas a cada Nota Fiscal emitido e apresentado à CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA – DA REPACTUAÇÃO

6.1 - Visando à adequação aos novos preços praticados no mercado, desde que solicitado pela DETENTORA e observado o interregno mínimo de 1 (um) ano contado na forma apresentada no subitem que se seguirá, o valor consignado no Termo de Contrato será repactuado, competindo à DETENTORA justificar e comprovar a variação dos custos, apresentando memória de cálculo e planilhas apropriadas para análise e posterior aprovação da CONTRATANTE.

6.2 - A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, em respeito ao princípio da anualidade do reajustamento dos preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, tais como os custos decorrentes da mão de obra e os custos decorrentes dos insumos necessários à execução do serviço.

6.3 - Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, com datas base diferenciadas, a repactuação deverá ser dividida em tantas parcelas quantos forem os acordos, dissídios ou convenções coletivas das categorias envolvidas na contratação.

6.4 - O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado:

6.4.1 - Para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional: a partir dos efeitos financeiros do acordo, dissídio ou convenção coletiva de trabalho, vigente à época da apresentação da proposta, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato;

6.4.2 - Para custos decorrentes de mercado, sujeitos à variação de preços do mercado (insumos não decorrentes da mão de obra): a partir da data limite para apresentação das propostas constante do Edital.

6.5 - Nas repactuações subsequentes à primeira, o interregno de um ano será computado da última repactuação correspondente à mesma parcela objeto de nova solicitação. Entende-se como última repactuação, a data em que iniciados seus efeitos financeiros, independentemente daquela em que celebrada ou apostilada.

6.6 - O prazo para a DETENTORA solicitar a repactuação encerra-se na data da prorrogação contratual subsequente ao novo acordo, dissídio ou convenção coletiva que fixar os novos custos de mão de obra da categoria profissional abrangida pelo contrato, ou na data do encerramento da vigência do contrato, caso não haja prorrogação, sendo que a solicitação deverá estar acompanhada de demonstração analítica da variação dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços, ou do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação.

6.7 - Caso a DETENTORA não solicite a repactuação tempestivamente, dentro do prazo acima fixado, ocorrerá a preclusão do direito à repactuação.

6.7.1 - Nessas condições, se a vigência do contrato tiver sido prorrogada, nova repactuação só poderá ser pleiteada após o decurso de novo interregno mínimo de 1 (um) ano, contado:

6.7.1.1 - Da vigência do acordo, dissídio ou convenção coletiva anterior, em relação aos custos decorrentes de mão de obra;

6.7.1.2 - Do dia em que se completou um ou mais anos da apresentação da proposta, em relação aos custos sujeitos à variação de preços do mercado.

6.8 - Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido celebrado o novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria, ou ainda não tenha sido possível à CONTRATANTE ou à DETENTORA proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro à repactuação, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.

6.9 - É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, Acordo, Convenção e Dissídio Coletivo de



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

Trabalho.

6.10 - A CONTRATANTE não se vincula às disposições contidas em Acordos, Dissídios ou Convenções Coletivas que tratem do pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa CONTRATADA, de matéria não trabalhista, de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

6.11 - Quando a repactuação se referir aos custos da mão de obra, a DETENTORA efetuará a comprovação da variação dos custos dos serviços por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, acompanhada da apresentação do novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria profissional abrangida pelo contrato.

6.12 - Quando a repactuação solicitada pela CONTRATADA se referir aos custos sujeitos à variação dos preços de mercado (insumos não decorrentes da mão de obra), o respectivo aumento será apurado mediante a aplicação do índice de reajustamento pela variação do IPC-FIPE, com base na seguinte fórmula:

$$R = Po \times \left[\left(\frac{IPC}{IPC_0} \right) - 1 \right]$$

Onde:

R = Parcela de reajuste;

Po = Preço inicial do item no mês de referência dos preços ou preço do item no mês de aplicação do último reajuste;

IPC/IPCo = variação do IPC FIPE - Índice de Preço ao Consumidor, ocorrida entre o mês de referência de preços, ou o mês do último reajuste aplicado, e o mês de aplicação do reajuste.

6.12.1 - No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a CONTRATANTE pagará à DETENTORA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo; fica a DETENTORA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

6.12.2 - Nas aferições finais, o índice utilizado para a repactuação dos insumos será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.12.3 - Caso o índice estabelecido para a repactuação de insumos venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.12.4 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente dos insumos e materiais, por meio de termo aditivo.

6.12.5 - Independentemente do requerimento de repactuação dos custos com insumos, a CONTRATANTE verificará, a cada anualidade, se houve deflação do índice adotado que justifique o recálculo dos custos em valor menor, promovendo, em caso positivo, a redução dos valores correspondentes da planilha contratual.

6.13 - Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:

6.13.1 - A partir da ocorrência do fato gerador que deu causa à repactuação;

6.13.2 - Em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras; ou

6.13.3 - Em data anterior à ocorrência do fato gerador, exclusivamente quando a repactuação envolver revisão do custo de mão de obra em que o próprio fato gerador, na forma de acordo, dissídio ou convenção coletiva, ou sentença normativa, contemplar data de vigência retroativa, podendo esta ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em repactuações futuras.

6.14 - Os efeitos financeiros da repactuação ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.

6.15 - A decisão sobre o pedido de repactuação deve ser feita no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos.

6.15.1 - O prazo referido no subitem anterior ficará suspenso enquanto a DETENTORA não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela CONTRATANTE para a comprovação da variação dos custos.

6.16 - As repactuações serão formalizadas por meio de apostilamento, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, caso em que deverão ser formalizadas por aditamento ao contrato.

6.17 - A DETENTORA deverá complementar a garantia contratual anteriormente prestada, de modo que se mantenha a proporção de 5% (cinco por cento) em relação ao valor contratado.



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO E DAS SANÇÕES.

7.1 - O contrato será rescindido, de pleno direito, independentemente de procedimento judicial e do pagamento de indenização, nos casos de falência, insolvência civil, concordata, liquidação judicial ou extrajudicial, dissolução, alteração ou modificação da finalidade ou estrutura da DETENTORA, de forma que prejudique a execução do objeto, de qualquer outro fato impeditivo da continuidade da sua execução, ou, ainda, na hipótese de sua cessão ou transferência, total ou parcial, a terceiros. A inexecução total ou parcial do contrato ou o descumprimento de quaisquer obrigações ensejará sua rescisão, nos casos enumerados na Lei Federal nº 14.133/21, em sua redação atual.

7.2 - A DETENTORA sujeita-se às sanções previstas na Lei Federal 14.133/21, nos termos previstos no instrumento editalício.

7.3 - A aplicação de uma das sanções não implica a exclusão de outras previstas na legislação vigente.

7.4 - As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório, e consequentemente o pagamento delas não exime a DETENTORA da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à CONTRATANTE.

7.5 - As multas, calculadas como acima, poderão ser deduzidas, até seu valor total, de quaisquer pagamentos devidos à DETENTORA, ou deduzidas de eventual garantia de contrato. Poderão, alternativamente, ser inscritas em Dívida Ativa para cobrança executiva ou cobradas judicialmente.

7.6 - As decisões relacionadas à multas, penalidades e advertências, bem como as notificações dessas decisões, serão publicadas em diário oficial do município e encaminhadas via correios para as empresas sancionadas, garantindo o direito de ampla defesa, a contar da confirmação de recebimento da decisão.

CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES, E DAS TOLERÂNCIAS.

8.1 - Os direitos e as responsabilidades das partes são os que decorrem das cláusulas desta avença e do regime de direito público a que a mesma está submetida, na forma da legislação de regência.

8.2 - Se uma das partes, em benefício da outra, ainda que por omissão, permitir a inobservância, no todo ou em parte, de cláusulas e condições do presente contrato, seus anexos e termos aditivos, tal fato não poderá liberar, desonerar, alterar ou prejudicar essas cláusulas e condições, as quais permanecerão inalteradas, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

8.3 - Mapa de Riscos:

RISCO 01 – Licitação Deserta

Probabilidade	() Muito baixa	() Baixa	() Média	(x) Alta	() Muito Alta
Impacto	() Muito baixa	() Baixa	() Média	() Alta	(x) Muito Alta
Id	Danos				
1.	Veículo impossibilitado de ser utilizado por falta de emplacamento				
2.	Prejuízo aos usuários que ficarão sem o serviço				
Id	Ação Preventiva				Responsável
1.	Divulgação de edital em diário oficial				Departamento de Compras
2.	Atentar às exigências impostas no Termo de Referência				Contratante
Id	Ação de Contingência				Responsável
1.	Verificadas as possíveis falhas no Termo de Referência, agendar novo certame				Setor de Licitações/ Departamento de Compras
2.	Caso não haja falhas no Termo de Referência/ Edital, verificar a possibilidade de realizar uma contratação direta				Gestor do Contrato



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

RISCO 02 – Demora na Conclusão da Licitação

Probabilidade	() Muito baixa	(X) Baixa	() Média	() Alta	() Muito Alta
Impacto	() Muito baixa	(X) Baixa	() Média	() Alta	() Muito Alta
Id	Danos				
1.	Ficar sem Fornecedor				
2.	Ficar sem Serviço				
Id	Ação Preventiva				Responsável
1.	Comunicação do Andamento da Licitação com as partes interessadas				Setor de Licitações
2.	Monitorar os prazos do atual contrato				Setor de Contratos
Id	Ação de Contingência				Responsável

1.	Fazer Licitação com maior brevidade	Setor de Licitações
2.	Fazer uma contratação emergencial	Setor de Licitações

RISCO 03 – Fornecimento de materiais de baixa qualidade

Probabilidade	() Muito baixa	(X) Baixa	() Média	() Alta	() Muito Alta
Impacto	() Muito baixa	() Baixa	() Média	(X) Alta	() Muito Alta
Id	Danos				
1.	Suspensão dos serviços				
2.	Atraso na prestação dos serviços				
Id	Ação Preventiva				Responsável
1.	Previsão de observância ao Termo de Referência				Contratada
2.	Acompanhamento de aplicação das penalidades previstas no Termo de Referência				Setor de Contratos
Id	Ação de Contingência				Responsável
1.	Solicitação de substituição dos materiais				Gestor do Contrato
2.	Acompanhamento de aplicação das penalidades previstas no Termo de Referência				Gestor do Contrato

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO.

9.1 - A CONTRATANTE exercerá a fiscalização geral dos serviços contratados, podendo, para esse fim, designar prepostos, aos quais a DETENTORA ficará obrigada a permitir e facilitar, a qualquer tempo, a fiscalização dos mesmos, facultando-lhe o livre acesso aos seus depósitos e instalações, bem como a todos os registros e documentos pertinentes com o objeto ora contratado, sem que essa fiscalização importe, a qualquer título, em responsabilidade por parte da CONTRATANTE.

9.2 - A fiscalização verificará o cumprimento das especificações e a aplicação dos métodos construtivos e ensaios pertinentes, bem como a quantidade, qualidade e aceitabilidade dos serviços executados.

9.3 - A fiscalização poderá sustar qualquer trabalho que esteja em desacordo com o disposto neste contrato.

9.4 - Fica acordado que a fiscalização não terá nenhum poder para eximir a DETENTORA de qualquer obrigação prevista neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA.

10.1 – A DETENTORA fica dispensada, neste ato, da prestação das garantias previstas no Capítulo II da Lei Federal nº 14.133/21, em sua redação atual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA NOMEAÇÃO

11.1 – Fica designado o servidor _____, responsável pelo Setor de _____, para acompanhar, fiscalizar e controlar a execução do contrato, para fins do disposto na Lei Federal 14.133/21, em sua redação atual, responsabilizando-se pelo recebimento e conferência do objeto do contrato.



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO

12.1 – Aplicam-se à execução deste contrato, especialmente aos casos omissos, as normas emanadas da Lei Federal 14.133/21 e seus atos regulamentadores, do Decreto Municipal 15.447/22, e demais normas pertinentes, da Lei Complementar Federal 123/06, alterada pelas Leis Complementares 147/14, 155/16, em suas redações atuais, e, subsidiariamente pelo Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 – As partes elegem o foro da CONTRATANTE, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para toda e qualquer ação oriunda do presente contrato e que não possa ser resolvida de comum acordo entre as mesmas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - A existência de preços registrados não obriga a CONTRATANTE a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário desta ATA preferência, em igualdade de condições.

14.1.1 - Mesmo durante a vigência da presente ATA, a CONTRATANTE poderá promover, a seu critério, outros certames licitatórios para o mesmo material desta ATA, desde que de interesse público.

14.2 - A CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, cancelar a presente ATA, no interesse público, sem que caiba direito a indenização de qualquer espécie, em especial quando os preços se apresentarem superiores aos praticados no mercado, ou pela DETENTORA, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências do presente instrumento, observadas as disposições legais pertinentes.

14.3 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração nas condições da presente ATA, em face da superveniência de normas federais, estaduais ou municipais sobre a matéria

14.4 - Em sintonia com o inc. VI do Art. 82 da Lei Federal 14.133/21, a Administração poderá rever os preços registrados na existência de razão superveniente, devidamente comprovada, imprevisível ou até mesmo previsível, mas de consequências incalculáveis, que demonstre a impraticabilidade do preço registrado, seja para cima, seja para baixo.

E, por assim estarem justas e contratadas as partes, mutuamente obrigadas, assinam a presente ATA em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

CONTRATANTE

DETENTORA



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 109/2023

ANEXO – X

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ E A EMPRESA _____, ESPECIALIZADA EM ESTAMPAGEM E INSTALAÇÃO DE PLACAS NO PADRÃO ESTABELECIDO PELO MERCOSUL NA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ INCLUINDO TODOS OS MATERIAIS E COMPONENTES NECESSÁRIOS.

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de dois mil e vinte e três na Sede da Prefeitura, situada na Avenida Tiradentes, nº. 520, Centro, Taubaté/SP, presentes, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 45.176.005/0001-08, neste ato representada _____, ora em diante designado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, com sede na _____, nº _____, bairro _____, município de _____/SP, e-mail _____ representada por _____, portador do RG _____, inscrito no CPF/MF sob nº _____, na forma de seu estatuto social, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, na qualidade de adjudicatária no pregão eletrônico nº _____, processo administrativo nº _____, cujo inteiro teor a CONTRATADA declara expressamente, nesta avença, conhecer e aceitar, e ao qual se vinculam as partes, firmam o presente contrato, de acordo com as normas emanadas da Lei Federal 14.133/21 e seus atos regulamentadores, do Decreto Municipal 15.447/22, Decreto 15.523/23, e demais normas pertinentes, da Lei Complementar Federal 123/06, alterada pelas Leis Complementares 147/14, 155/16, em suas redações atuais, e, subsidiariamente pelo Código Civil Brasileiro, com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

1.1 - O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada em estampagem e instalação de placas no padrão estabelecido pelo Mercosul na frota da Prefeitura Municipal de Taubaté incluindo todos os materiais e componentes necessários.

1.2 - Consideram-se integrantes do presente contrato, como se nele estivessem transcritos, os documentos a seguir relacionados, os quais, neste ato, as partes declaram conhecer e aceitar: o instrumento convocatório do certame licitatório acima indicado e seus anexos, a respectiva proposta, elaborada e apresentada pela CONTRATADA, datada de ____/____/23; e os novos preços definidos por lances e eventuais negociações conforme consignados na ata que registrou aqueles lances e negociações.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FORNECIMENTO, PRAZO DE ENTREGA, VIGÊNCIA E GARANTIA.

2.1 - Contratação de empresa especializada em estampagem e instalação de placas no padrão estabelecido pelo Mercosul na frota da Prefeitura Municipal de Taubaté incluindo todos os materiais e componentes necessários.

2.2 - Prazo para execução do serviço, conforme Termo de Referência, sendo que eventuais pedidos de prorrogação deverão ser protocolados, antes do vencimento do prazo de entrega, devidamente justificados pela CONTRATADA, para serem submetidos à apreciação da unidade gestora, à qual será a responsável e competente para analisar, avaliar e decidir fundamentadamente sobre o acolhimento ou não dos argumentos apresentados pela CONTRATADA.

2.2.1 - Os pedidos de prorrogações deverão estar acompanhados de documentos que comprovem que a impossibilidade de cumprimento do prazo estabelecido se deu por:

2.2.2 - Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

2.2.3 - Impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro contemporâneo à sua ocorrência.

2.2.4 - Na análise da documentação apresentada, poderá a unidade gestora do contrato ou documento equivalente solicitar novos documentos, se necessário, e/ou diligenciar junto a sites ou outros meios.

2.2.5 - Pedidos de prorrogação de prazo apresentados após o vencimento do prazo de entrega ou que não estiverem acompanhados de documentos solicitados acima serão indeferidos de plano.

2.2.6 - A apresentação de um pedido de prorrogação do prazo de entrega, por si só, não suspende nem interrompe a contagem do prazo contratual.



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

2.3 - Vigência: Este contrato vigorará desde sua assinatura e por todo o período de execução do objeto, até sua aceitação e respectivo pagamento, nos termos da Lei Federal 14.133/21, em sua redação atual.

2.4 - Garantia: conforme item 6.3 do Termo de Referência.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA.

3.1 - O objeto deste contrato somente será recebido, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, se estiver plenamente de acordo com as especificações constantes dos documentos citados em 1.2.

3.2 - A CONTRATADA deverá obedecer rigorosamente às especificações técnicas e exigências do precedente instrumento convocatório, obrigando-se a trocar, às suas expensas e no prazo ajustado, os equipamentos que vierem a ser recusados pela CONTRATANTE, hipótese em que não ocorrerá pagamento enquanto não for satisfeito o objeto desta avença.

3.3 - Se os serviços apresentarem-se com defeitos, vícios de execução ou elaboração, será lavrado laudo de vistoria que relacionará as falhas encontradas, dando-se ciência oficial dos mesmos à CONTRATADA, para que proceda às correções apontadas, passando o prazo de observação a fluir novamente, até nova comunicação.

3.4 - A responsabilidade pela qualidade dos serviços executados é da empresa contratada para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que necessárias.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR, DOS RECURSOS E DO PAGAMENTO.

4.1 - O valor total do presente contrato é de R\$ _____ (_____), por conta da dotação orçamentária _____ para atender às despesas inerentes a este contrato.

4.2 - Havendo divergência ou erro na emissão do documento fiscal, fica interrompido o prazo para pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização dessa documentação.

4.3 - Cronograma de pagamento, observado a ordem cronológica, **considerada a partir do recebimento das respectivas Notas Fiscais, devidamente instruída e apta para liquidação e pagamento, cumpridas às obrigações contratuais e nos termos da proposta apresentada.** O pagamento obedecerá aos seguintes prazos, exceto os pagamentos decorrentes de cumprimento de ordens judiciais, parcerias celebradas com o Terceiro Setor, consignações em pagamento, recolhimento de encargos e tributos, bem como os recursos repassados pela Municipalidade para cumprimento de planos de trabalho previamente estabelecidos pelo Poder Público.

Recebimento do 1º ao 10º dia do mês, pagamento dia 20*.
Recebimento do dia 11º ao 20º dia do mês, pagamento no último dia útil do mês*.
Recebimento do 21º ao final de cada mês, pagamento no dia 10 do mês seguinte*.
*Após o adimplemento da obrigação contratada, desde que regular e devidamente atestado por esta Administração.

4.3.1 - Salientamos ainda, caso uma das datas acima indicadas caia em finais de semana ou feriados em que não haja expediente bancário, ficam os pagamentos adiados para o dia útil seguinte.

4.3.2 - O pagamento de parcelas com eventual atraso será corrigido pela variação do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, 'pro rata tempore'.

4.4 - Fica assegurado a possibilidade de retenção no momento do pagamento de Imposto de Renda Retido na Fonte nos termos do Art. 2º-A da IN RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, em especial seu Anexo I, salvo exceções previstas em lei.

Previsão Orçamentária:

Ficha:

Classificação Econômica:

Fonte de Recurso:

Nota de Reserva nº

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

5.1 - Executar o objeto deste contrato nas condições previstas no instrumento convocatório e na respectiva proposta, seus anexos e valores definidos por lance e negociação.

5.2 - Ficar responsável pelas operações e despesas de transporte e seguro de transporte, bem como pelas despesas de locomoção, hospedagem e alimentação de seus prepostos, se e quando necessárias.

5.3 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo procedimento licitatório.

5.4 - Responsabilizar –se por todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, da infortunística do trabalho, fiscais, comerciais, médicos e dos decorrentes de controle médico de saúde ocupacional de seus funcionários e empregados utilizados para a consecução do objeto desta avença e outros resultantes da execução deste contrato, obrigando-se a saldá-los na época própria. A inadimplência da CONTRATADA, com referência a estes encargos, não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato; da mesma forma que a CONTRATANTE está isenta de qualquer vínculo empregatício com funcionários, ou prepostos, da CONTRATADA.

5.5 - Responder pelos danos de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros, ou a CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização e acompanhamento efetuados pela CONTRATANTE.

5.6 - Fazer prova da regularidade para com a Fazenda Federal (certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais, regularidade social e a dívida ativa da União), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), bem como perante o FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço. As certidões deverão estar, em vigor na data da emissão da Nota Fiscal e deverão ser juntadas a cada Nota Fiscal emitido e apresentado à CONTRATANTE.

5.7 - Na hipótese de qualquer reclamação trabalhista, intentada contra a CONTRATANTE por empregados da CONTRATADA, estes deverão comparecer espontaneamente em Juízo, reconhecendo sua verdadeira condição de empregador e substituir a CONTRATANTE no processo, até o final do julgamento, respondendo pelos ônus diretos e indiretos de eventual condenação.

5.8 - A CONTRATADA deverá seguir rigorosamente o Anexo XIV - Termo de Referência.

5.9 - Pagar o piso salarial, fixado pela convenção coletiva das categorias profissionais empregados na execução do objeto do presente contrato respeitando o princípio da isonomia salarial, conforme artigo 1º da Lei Municipal nº 4.779/2013.

5.10 - Para eventuais contratações de trabalhadores necessários a execução do objeto do presente contrato, fica a CONTRATADA obrigada a cumprir com o que dispõe a Lei Municipal nº 5.544 de 31 de março de 2020, no sentido de fazer consulta prévia ao banco de dados do Balcão de Empregos de Taubaté.

5.11 - A CONTRATADA deve cumprir com as exigências de reserva de cargos previstas em lei e em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 - Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou equivalente.

6.2 - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

6.3 - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

6.4 - Designar responsável(is), denominado(s) GESTOR E FISCAL DO CONTRATO, com competência legal, nos termos do regulamento, para promover o acompanhamento e a fiscalização do Contrato e dos respectivos serviços, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, e o qual notificará à CONTRATADA sobre todas as ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados;

6.5 - Emitir termo de encerramento contratual, a partir do qual qualquer serviço/compra prestado, após sua assinatura pelas partes, não terá amparo contratual, não ficando a Prefeitura Municipal de Taubaté obrigada ou sujeita aos pagamentos que porventura venham a ser posteriormente pleiteados pela CONTRATADA.

6.6 - Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a prestação dos serviços contratados e o exato cumprimento das cláusulas e demais condições contratuais, por intermédio do FISCAL DO CONTRATO, ao qual competirá fazer o acompanhamento da execução do Contrato, dirimindo e desembaraçando eventuais pendências, prestando todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA, bem como não permitindo a execução de e/ou ordenando que sejam refeitas quaisquer tarefas em desacordo com os termos acordados;

6.7 - Notificar, via sistema 1DOC, a CONTRATADA sobre qualquer falta ou irregularidade observada no curso da execução do objeto do Contrato e/ou sobre quaisquer falhas ou defeitos apresentados pelo equipamento ou instalações, prestando todos os esclarecimentos e informações necessários e interrompendo o uso do mesmo, se assim for recomendado, bem como fixar prazo para a devida solução do problema, caso já não haja previsão contratual a respeito;



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

6.8 - Rejeitar os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa CONTRATADA, exigindo sua correção imediata, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificado e aceito pela CONTRATANTE;

6.9 - Efetuar, quando julgar necessário, inspeção com a finalidade de verificar a prestação dos serviços/fornecimento do bem e o atendimento das exigências contratuais;

6.10 - Atestar as faturas correspondentes, por intermédio de servidor competente, formalmente designado fiscal e Gestor do Contrato;

6.11 - Verificar, antes de cada pagamento, a manutenção das condições de habilitação da contratada.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA REPACTUAÇÃO

7.1 - Visando à adequação aos novos preços praticados no mercado, desde que solicitado pela CONTRATADA e observado o interregno mínimo de 1 (um) ano contado na forma apresentada no subitem que se seguirá, o valor consignado no Termo de Contrato será repactuado, competindo à CONTRATADA justificar e comprovar a variação dos custos, apresentando memória de cálculo e planilhas apropriadas para análise e posterior aprovação da CONTRATANTE.

7.2 - A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, em respeito ao princípio da anualidade do reajustamento dos preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, tais como os custos decorrentes da mão de obra e os custos decorrentes dos insumos necessários à execução do serviço.

7.3 - Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, com datas base diferenciadas, a repactuação deverá ser dividida em tantas parcelas quantos forem os acordos, dissídios ou convenções coletivas das categorias envolvidas na contratação.

7.4 - O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado:

7.4.1 - Para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional: a partir dos efeitos financeiros do acordo, dissídio ou convenção coletiva de trabalho, vigente à época da apresentação da proposta, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato;

7.4.2 - Para custos decorrentes de mercado, sujeitos à variação de preços do mercado (insumos não decorrentes da mão de obra): a partir da data limite para apresentação das propostas constante do Edital.

7.5 - Nas repactuações subsequentes à primeira, o interregno de um ano será computado da última repactuação correspondente à mesma parcela objeto de nova solicitação. Entende-se como última repactuação, a data em que iniciados seus efeitos financeiros, independentemente daquela em que celebrada ou apostilada.

7.6 - O prazo para a CONTRATADA solicitar a repactuação encerra-se na data da prorrogação contratual subsequente ao novo acordo, dissídio ou convenção coletiva que fixar os novos custos de mão de obra da categoria profissional abrangida pelo contrato, ou na data do encerramento da vigência do contrato, caso não haja prorrogação, sendo que a solicitação deverá estar acompanhada de demonstração analítica da variação dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços, ou do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação.

7.7 - Caso a CONTRATADA não solicite a repactuação tempestivamente, dentro do prazo acima fixado, ocorrerá a preclusão do direito à repactuação.

7.7.1 - Nessas condições, se a vigência do contrato tiver sido prorrogada, nova repactuação só poderá ser pleiteada após o decurso de novo interregno mínimo de 1 (um) ano, contado:

7.7.1.1 - Da vigência do acordo, dissídio ou convenção coletiva anterior, em relação aos custos decorrentes de mão de obra;

7.7.1.2 - Do dia em que se completou um ou mais anos da apresentação da proposta, em relação aos custos sujeitos à variação de preços do mercado.

7.8 - Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido celebrado o novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria, ou ainda não tenha sido possível à CONTRATANTE ou à CONTRATADA proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro à repactuação, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.

7.9 - É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, Acordo, Convenção e Dissídio Coletivo de Trabalho.

7.10 - A CONTRATANTE não se vincula às disposições contidas em Acordos, Dissídios ou Convenções Coletivas que tratem do pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa CONTRATADA, de matéria não trabalhista, de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

7.11 - Quando a repactuação se referir aos custos da mão de obra, a CONTRATADA efetuará a comprovação da variação dos custos dos serviços por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, acompanhada da apresentação do novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria profissional abrangida pelo contrato.

7.12 - Quando a repactuação solicitada pela CONTRATADA se referir aos custos sujeitos à variação dos preços de mercado (insumos não decorrentes da mão de obra), o respectivo aumento será apurado mediante a aplicação do índice de reajustamento pela variação do IPC-FIPE, com base na seguinte fórmula:

$$R = P_0 \times \left[\left(\frac{IPC}{IPC_0} \right) - 1 \right]$$

Onde:

R = Parcela de reajuste;

P₀ = Preço inicial do item no mês de referência dos preços ou preço do item no mês de aplicação do último reajuste;

IPC/IPCo = variação do IPC FIPE - Índice de Preço ao Consumidor, ocorrida entre o mês de referência de preços, ou o mês do último reajuste aplicado, e o mês de aplicação do reajuste.

7.12.1 - No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo; fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

7.12.2 - Nas aferições finais, o índice utilizado para a repactuação dos insumos será, obrigatoriamente, o definitivo.

7.12.3 - Caso o índice estabelecido para a repactuação de insumos venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.12.4 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente dos insumos e materiais, por meio de termo aditivo.

7.12.5 - Independentemente do requerimento de repactuação dos custos com insumos, a CONTRATANTE verificará, a cada anualidade, se houve deflação do índice adotado que justifique o recálculo dos custos em valor menor, promovendo, em caso positivo, a redução dos valores correspondentes da planilha contratual.

7.13 - Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:

7.13.1 - A partir da ocorrência do fato gerador que deu causa à repactuação;

7.13.2 - Em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras; ou

7.13.3 - Em data anterior à ocorrência do fato gerador, exclusivamente quando a repactuação envolver revisão do custo de mão de obra em que o próprio fato gerador, na forma de acordo, dissídio ou convenção coletiva, ou sentença normativa, contemplar data de vigência retroativa, podendo esta ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em repactuações futuras.

7.14 - Os efeitos financeiros da repactuação ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.

7.15 - A decisão sobre o pedido de repactuação deve ser feita no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos, conforme item 8.1.

7.15.1 - O prazo referido no subitem anterior ficará suspenso enquanto a CONTRATADA não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela CONTRATANTE para a comprovação da variação dos custos.

7.16 - As repactuações serão formalizadas por meio de apostilamento, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, caso em que deverão ser formalizadas por aditamento ao contrato.

7.17 - O CONTRATADO deverá complementar a garantia contratual anteriormente prestada, de modo que se mantenha a proporção de 5% (cinco por cento) em relação ao valor contratado.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO E DAS SANÇÕES.

8.1 - O contrato será rescindido, de pleno direito, independentemente de procedimento judicial e do pagamento de indenização, nos casos de falência, insolvência civil, concordata, liquidação judicial ou extrajudicial, dissolução, alteração ou modificação da finalidade ou estrutura da CONTRATADA, de forma que prejudique a execução do objeto, de qualquer outro fato impeditivo da continuidade da sua execução, ou, ainda, na hipótese de sua cessão ou transferência, total ou parcial, a terceiros. A inexecução total ou parcial do contrato ou o descumprimento de quaisquer obrigações ensejará sua rescisão, nos casos enumerados na Lei Federal nº 14.133/21, em sua redação



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

atual.

8.2 - A CONTRATADA sujeita-se às sanções previstas na Lei Federal 14.133/21, nos termos previstos no instrumento editalício.

8.3 - A aplicação de uma das sanções não implica a exclusão de outras previstas na legislação vigente.

8.4 - As sanções dispostas poderão ser aplicadas à CONTRATADA, conforme o caso, em conformidade com os Arts. 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 e ulteriores alterações, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.5 - A CONTRATADA será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

- I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - Dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado;
- VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.5.1 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

8.6 - Serão aplicadas, conforme o caso, ao responsável pelas infrações administrativas, as seguintes sanções:

- I – Advertência;
- II – Multa;
- III - Impedimento de licitar e contratar;
- IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.7 - Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - A natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - As peculiaridades do caso concreto;
- III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.8 - A sanção de Advertência será aplicada exclusivamente quando a Contratada der causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

8.9 - As Multas, não poderão ser inferiores a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 8.5.

8.10 - Sem prejuízo das demais infrações administrativas previstas no item 8.5, a não observância das cláusulas contratuais sujeitará, cumulativamente, a CONTRATADA às seguintes multas:

8.11 - 5% (cinco por cento) do valor do contrato reajustado, por desatendimento de qualquer cláusula contratual.

8.12 - 0,5% (cinco décimos percentuais) do valor total do contrato reajustado, por dia de atraso na entrega ou na execução do objeto.

8.13 - A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 8.5, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

8.14 - A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item 8.5, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do mesmo item, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 8.13, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

8.15 - A aplicação das Sanções somente ocorrerá depois de assegurado o contraditório e a prévia defesa, nos termos da legislação vigente.

8.16 - Até a decisão final transitada em julgado, nenhum numerário apurado referente à sanção será retida, sendo que após, o montante da multa poderá, ser compensado dos valores de pagamento devido ao fornecedor.

8.17 - As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório, e consequentemente o pagamento delas não exime a CONTRATADA da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à CONTRATANTE.

8.18 - As multas, calculadas como acima, poderão ser deduzidas, até seu valor total, de quaisquer pagamentos devidos à CONTRATADA, ou deduzidas de eventual garantia de contrato. Poderão, alternativamente, ser inscritas em Dívida Ativa para cobrança executiva ou cobradas judicialmente.

8.19 - As decisões relacionadas à multas, penalidades e advertências, bem como as notificações dessas decisões, serão publicadas em diário oficial do município e encaminhadas via correios para as empresas sancionadas, garantindo o direito de ampla defesa, a contar da confirmação de recebimento da decisão.

CLÁUSULA NONA – DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES, E DAS TOLERÂNCIAS.

9.1 - Os direitos e as responsabilidades das partes são os que decorrem das cláusulas desta avença e do regime de direito público a que a mesma está submetida, na forma da legislação de regência.

9.2 - Se uma das partes, em benefício da outra, ainda que por omissão, permitir a inobservância, no todo ou em parte, de cláusulas e condições do presente contrato, seus anexos e termos aditivos, tal fato não poderá liberar, desonerar, alterar ou prejudicar essas cláusulas e condições, as quais permanecerão inalteradas, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

9.3 - Mapa de Riscos:

RISCO 01 – Licitação Deserta

Probabilidade	() Muito baixa	() Baixa	() Média	(x) Alta	() Muito Alta
Impacto	() Muito baixa	() Baixa	() Média	() Alta	(x) Muito Alta
Id	Danos				
1.	Veículo impossibilitado de ser utilizado por falta de estacionamento				
2.	Prejuízo aos usuários que ficarão sem o serviço				
Id	Ação Preventiva				Responsável
1.	Divulgação de edital em diário oficial				Departamento de Compras
2.	Atentar às exigências impostas no Termo de Referência				Contratante
Id	Ação de Contingência				Responsável
1.	Verificadas as possíveis falhas no Termo de Referência, agendar novo certame				Setor de Licitações/ Departamento de Compras
2.	Caso não haja falhas no Termo de Referência/ Edital, verificar a possibilidade de realizar uma contratação direta				Gestor do Contrato

RISCO 02 – Demora na Conclusão da Licitação

Probabilidade	() Muito baixa	(X) Baixa	() Média	() Alta	() Muito Alta
Impacto	() Muito baixa	(X) Baixa	() Média	() Alta	() Muito Alta
Id	Danos				
1.	Ficar sem Fornecedor				
2.	Ficar sem Serviço				
Id	Ação Preventiva				Responsável
1.	Comunicação do Andamento da Licitação com as partes interessadas				Setor de Licitações
1.	Fazer Licitação com maior brevidade				Setor de Licitações
2.	Fazer uma contratação emergencial				Setor de Licitações

RISCO 03 – Fornecimento de materiais de baixa qualidade

Probabilidade	() Muito baixa	(X) Baixa	() Média	() Alta	() Muito Alta
Impacto	() Muito baixa	() Baixa	() Média	(x) Alta	() Muito Alta
Id	Danos				
1.	Suspensão dos serviços				
2.	Atraso na prestação dos serviços				
Id	Ação Preventiva				Responsável
1.	Previsão de observância ao Termo de Referência				Contratada
2.	Acompanhamento de aplicação das penalidades previstas no Termo de Referência				Setor de Contratos
Id	Ação de Contingência				Responsável
1.	Solicitação de substituição dos materiais				Gestor do Contrato
2.	Acompanhamento de aplicação das penalidades previstas no Termo de Referência				Gestor do Contrato



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO.

10.1 - A CONTRATANTE exercerá a fiscalização geral dos serviços contratados, podendo, para esse fim, designar prepostos, aos quais a CONTRATADA ficará obrigada a permitir e facilitar, a qualquer tempo, a fiscalização dos mesmos, facultando-lhe o livre acesso aos seus depósitos e instalações, bem como a todos os registros e documentos pertinentes com o objeto ora contratado, sem que essa fiscalização importe, a qualquer título, em responsabilidade por parte da CONTRATANTE.

10.2 - A fiscalização verificará o cumprimento das especificações e a aplicação dos métodos construtivos e ensaios pertinentes, bem como a quantidade, qualidade e aceitabilidade dos serviços executados.

10.3 - A fiscalização poderá sustar qualquer trabalho que esteja em desacordo com o disposto neste contrato.

10.4 - Fica acordado que a fiscalização não terá qualquer poder para eximir a CONTRATADA de qualquer obrigação prevista neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATO

11.1 - Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

11.1.1 - Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

11.1.2 - Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

11.1.3 - Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

11.1.4 - Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

11.1.5 - Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

11.1.6 - Atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

11.1.7 - Atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

11.1.8 - Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

11.1.9 - Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

11.2 - O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

11.2.1 - Supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 desta Lei;

11.2.2 - Suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;

11.2.3 - Repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

11.2.4 - Atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;

11.2.5 - Não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

11.3 - Os emitentes das garantias previstas no art. 96 desta Lei deverão ser notificados pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

11.4 - A extinção do contrato poderá ser:

11.4.1 - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

11.4.2 - Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

11.4.3 - Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

11.5 - A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

11.6 - Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

11.6.1 - Devolução da garantia;

11.6.2 - Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;

11.6.3 - Pagamento do custo da desmobilização.

11.7 - A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei, as seguintes consequências:

11.7.1 - Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

11.7.2 - Ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;

11.7.3 - Execução da garantia contratual para:

11.7.3.1 - Ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;

11.7.3.2 - Pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;

11.7.3.3 - Pagamento das multas devidas à Administração Pública;

11.7.3.4 - Exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;

11.8 - Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA GARANTIA, NOS TERMOS DO CAPÍTULO II DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21.

12.1 - A DETENTORA fica dispensada, neste ato, da prestação das garantias previstas no Capítulo II da Lei Federal nº 14.133/21, em sua redação atual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA NOMEAÇÃO

13.1 – Fica designado o servidor _____, responsável pelo Setor de _____, para acompanhar, fiscalizar e controlar a execução do contrato, para fins do disposto na Lei Federal 14.133/21, em sua redação atual, responsabilizando-se pelo recebimento e conferência do objeto do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA LEGISLAÇÃO

14.1 – Aplicam-se à execução deste contrato, especialmente aos casos omissos, as normas emanadas da Lei Federal 14.133/21 e seus atos regulamentadores, do Decreto Municipal 15.447/22, Decreto Municipal 15.523/23 e demais normas pertinentes, da Lei Complementar Federal 123/06, alterada pelas Leis Complementares 147/14, 155/16, em suas redações atuais, e, subsidiariamente pelo Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 – As partes elegem o foro da CONTRATANTE, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para toda e qualquer ação oriunda do presente contrato e que não possa ser resolvida de comum acordo entre as mesmas.

E, por assim estarem justas e contratadas as partes, mutuamente obrigadas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

CONTRATANTE:

CONTRATADA:



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 109/2023

ANEXO – X-a

DOCUMENTOS QUE DEVEM ACOMPANHAR NOTA FISCAL

Ref.: Pregão nº 109/23

Anexo X.a

Ao Departamento de Compras

Tendo em vista a análise do edital do **Pregão nº. 109/23** para Registro de preço para eventual contratação de empresa especializada em estampagem e instalação de placas no padrão estabelecido pelo Mercosul na frota da Prefeitura Municipal de Taubaté incluindo todos os materiais e componentes necessários, cabendo informar que de acordo com o exigido pela INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB n.º 971 de 13/11/2009, **vigorando a partir de 17/11/2009, editada pela** Secretária da Receita Federal do Brasil, e **responsabilidade solidária constante nos** arts. 30 e 31 da Lei Federal nº 8.212/91 de 24/07/1991, **orientando quanto a apresentação de documentos e o preenchimento da Nota Fiscal para constar no anexo X.a, deverá a empresa;**

I) Discriminar obrigatoriamente na nota fiscal de Serviço:

- *Retenção do ISSQN é devido no local do domicilio do prestador de serviço, em Taubaté a alíquota e de 5% (Lei Complementar nº. 116/2003). Exceto quando optante pelo SIMPLES nacional, que deverá informar a alíquota correspondente ao percentual previsto nos Anexos III, IV ou V da Lei Complementar nº. 123 e suas alterações);*
- Deverá mencionar no corpo da nota fiscal o **objeto do contrato, nº do Processo Administrativo, Pregão nº 109/23, bem como o período dos serviços executados;**

II) Apresentar na entrega da nota fiscal:

- 1.) **Declaração** especifica para cada nota fiscal de que a empresa possui **"Escrituração Contábil no período de duração dos serviços, e que os valores ora apresentados encontram-se devidamente contabilizados, sendo registrada a nota fiscal nº...**



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

Ref.: Pregão nº 109/23
Anexo X.a

emitida em..., no valor de R\$..., do Processo Administrativo nº..., sob o regime de Lucro...,” firmada pelo seu representante legal ou mandatário da empresa e pelo contador;

2.) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, Regularidade Social e a Dívida Ativa da União;

3.) Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa Estadual;

4.) Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Municipal (apenas tributos mobiliários do domicílio ou sede do licitante), na forma da Lei;

5.) Certificado de Regularidade do FGTS- CRF;

6.) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

Departamento de Finanças , de de 2023

Valdeci Carvalho Moreira
Matrícula nº 5.338

Paulo Gustavo Corrêa Silveira
Departamento de Finanças e Orçamentos



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 109/2023

ANEXO – XI

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

A empresa _____, sediada na Rua (Av., Al., etc.) _____, cidade _____, estado _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por seu diretor (sócio gerente, proprietário) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, e inscrito(a) no CPF/MF com o nº _____, **ASSUME O COMPROMISSO**, formal, pelo presente documento, sob as penas da lei, para fins de participação no **Pregão Eletrônico nº ____/____**, ora sendo realizado pela Prefeitura Municipal de Taubaté, de que, uma vez sagrando-se adjudicatária do certame, assinará, juntamente a referida Prefeitura, e concomitante com a assinatura da avença que decorrerá do presente certame, **Termo de Ciência e Notificação**, conforme Instruções 11/2021 do E. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, conforme minuta ora apresentada.

Para que produza os efeitos legais, firmamos a presente declaração.

Local e data

Nome e identidade do declarante

OBS.: 1 – Este documento, facultativamente, poderá ser inserido **no envelope documentação** e na plataforma de pregão eletrônico ComprasBR (<http://www.comprasbr.com.br>), e estar acompanhado de exemplar devidamente autenticado por Cartório, ou original, de contrato social inicial e suas alterações, ou contrato social consolidado atual, tudo devidamente registrado em Cartório ou publicado – conforme o caso; ou procuração pública; ou outro documento que comprove ser o subscritor representante legal da empresa, documentos estes que ficarão retidos nos autos.

2 - A apresentação do contrato social - como acima identificado, juntamente o Anexo II - Credenciamento, no início dos trabalhos, dispensa nova apresentação do mesmo documento conforme item 6.1.1 do edital, ou junto às demais declarações constantes deste certame licitatório.

CONTRATANTE: _____
CONTRATADO: _____
PROCESSO N. (DE ORIGEM): _____
OBJETO: _____
ADVOGADO (S) / Nº OAB/e-mail: (*) _____
Pelo Presente Termo, nós, abaixo identificados.
1. Estamos CIENTES de que:
a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos à análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;
c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCE/SP – CadTCE/SP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.
2. Damos-nos por NOTIFICADOS para:
a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.
LOCAL e DATA: _____
AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:
Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:
Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____
RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE
Pelo contratante:
Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____
Pela contratada:
Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____
ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:
Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____
GESTOR(ES) DO CONTRATO:
Nome: _____
Cargo: _____



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

CPF: _____
Assinatura: _____
DEMAIS RESPONSÁVEIS (*): _____
Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____
Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

(*) O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica.



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 109/2023
ANEXO – XII

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Processo nº 4352/ 2023

Requisitante: Secretaria de Administração

Solicitação de Compra nº 714/ 2023

Objeto: Eventual Contratação de Empresa para estampagem e instalação de placas no padrão estabelecido pelo Mercosul na frota da Prefeitura Municipal de Taubaté incluindo todos os materiais e componentes necessários, por um período de 12 (doze) meses.

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para descrever o serviço a ser contratado.

1. Descrição da necessidade

A eventual contratação de empresa para estampagem e instalação de placas no padrão estabelecido pelo Mercosul na frota da Prefeitura Municipal de Taubaté incluindo todos os materiais e componentes necessários, por um período de 12 (doze) meses permitirá atender à necessidade da Administração Pública, proporcionando regularização dos carros diante às exigências previstas nas leis de trânsito, uma vez que os veículos não podem circular sem o devido emplacamento.

2. Previsão/ Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

No presente momento, não há um plano de contratações anuais.

3. Requisitos da Contratação

Os serviços serão prestados por empresa especializada no ramo, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente e padrões de sustentabilidade exigidos nesse instrumento e no futuro termo de referência. Trata-se de uma Ata de Registro de Preço de Emplacamento de veículos, incluindo instalação, taxas de deslocamento e inserção de confirmação em sistema informatizado junto ao órgão competente - identificação dianteira e traseira para veículos oficiais. No caso de motocicletas, motonetas, ciclomotores, cicloelétricos, triciclos e quadriciclos, identificação somente traseira. Da mesma forma, identificação dianteira ou traseira, para veículos oficiais que vierem a perder suas placas ou para veículos que necessitam de apenas uma unidade de placa, como por exemplo, reboque/ carretinha e todos os outros que se encaixarem nessa categoria; todos os veículos, exceto motocicletas, motonetas, ciclomotores, cicloelétricos, triciclos e quadriciclos.

4. Estimativa das Quantidades a serem Contratada

Item	Descrição dos Itens	Qtd.
01	Emplacamento de veículos, incluindo instalação, taxas de deslocamento e inserção de confirmação em sistema informatizado junto ao órgão competente (Identificação dianteira e	95



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

	traseira) para veículos oficiais. Todos os veículos, exceto motocicletas, motonetas, ciclomotores, cicloelétricos, triciclos e quadriciclos.	
02	Emplacamento de veículos, incluindo instalação, taxas de deslocamento e inserção de confirmação em sistema informatizado junto ao órgão competente (Identificação somente traseira) para veículos oficiais. Motocicletas, motonetas, ciclomotores, cicloelétricos, triciclos e quadriciclos	95
03	Emplacamento de veículos, incluindo instalação, taxas de deslocamento e inserção de confirmação em sistema informatizado junto ao órgão competente (identificação dianteira ou traseira) para veículos oficiais que vierem a perder suas placas ou para veículos que necessitam de apenas uma unidade de placa, como por exemplo, reboque/ carretinha e todos os outros que se encaixarem nessa categoria. (Todos os veículos, exceto motocicletas, motonetas, ciclomotores, cicloelétricos, triciclos e quadriciclos.	95

Essa é uma contratação para eventual 285 emplacamentos.

5. Levantamento de Mercado

Durante pesquisas de mercado notou-se que o padrão da placa cinza, que circulava no país, não foi automaticamente extinto ao introduzir a Placa Mercosul, porém, até o momento fica estabelecido que a troca da placa cinza pela nova é necessária quando se trata:

- Da transferência do veículo, seja por localidade ou propriedade;
- De roubos, furtos ou danos no veículo;
- Do primeiro emplacamento de automóveis fabricados após 31 de janeiro de 2020;
- Da mudança da categoria do veículo (por exemplo, de veículo particular para coleção ou comercial);
- Do estado de conservação da placa, que deve estar sempre visível e legível.

Aliás, de acordo com o Art.230 do Código de Trânsito Brasileiro (CTB), circular com o veículo em que suas respectivas placas estão ilegíveis e não visíveis configura uma infração de trânsito gravíssima.

Além dos casos apontados, também é permitido que a troca seja voluntária. No caso da municipalidade, há veículos que precisam apenas de substituição das placas, por estarem desgastadas pelo tempo, e há casos de aquisição de novos veículos que são situações de primeiro emplacamento e, eventualmente há casos de veículos cessados pelo Estado.

6. Estimativa do Valor da Contratação

Os orçamentos realizados para esta contratação correspondem à média cotada de R\$ 30.716,35.



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

Mapa Comparativo de Preços

Cotação : 353/2023

Solicitação de Compra 714/2023

Item : 0.0.2342 - EMPLACAMENTO DE VEICULOS OFICIAIS

Qtde.: 95 UN

Seq. Item	Fornecedores	CNPJ	Classificado	Marca/Model	Valor	Valor Total
1	100338 LUAN GOMES VANONE DE OLIVEIRA PLACAS LTDA - ME Data 16/03/2023	36.634.207/0001-65	Sim		R\$ 160,00	R\$ 15.200,00
1	107161 DAVID GLAYDSON DE OLIVEIRA EMPLACAMENTOS - ME Data 16/03/2023	44.573.655/0001-24	Sim		R\$ 130,00	R\$ 12.350,00
1	109867 MUASSAB E MUNARO EMPLACAMENTO LTDA. Data 23/03/2023	36.436.027/0001-79	Sim		R\$ 140,00	R\$ 13.300,00
Médias Unitário / Total :					R\$ 143,33	R\$ 13.616,35

Solicitação de Compra 714/2023

Item : 0.0.2343 - EMPLACAMENTO DE VEICULOS OFICIAIS - MOTOCICLETAS

Qtde.: 95 UN

Seq. Item	Fornecedores	CNPJ	Classificado	Marca/Model	Valor	Valor Total
2	100338 LUAN GOMES VANONE DE OLIVEIRA PLACAS LTDA - ME Data 16/03/2023	36.634.207/0001-65	Sim		R\$ 100,00	R\$ 9.500,00
2	107161 DAVID GLAYDSON DE OLIVEIRA EMPLACAMENTOS - ME Data 16/03/2023	44.573.655/0001-24	Sim		R\$ 80,00	R\$ 7.600,00
2	109867 MUASSAB E MUNARO EMPLACAMENTO LTDA. Data 23/03/2023	36.436.027/0001-79	Sim		R\$ 90,00	R\$ 8.550,00
Médias Unitário / Total :					R\$ 90,00	R\$ 8.550,00

Solicitação de Compra 714/2023

Item : 0.0.3442 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EMPLACAMENTO DE VEÍCULOS OFICIAIS

Qtde.: 95 UN

Seq. Item	Fornecedores	CNPJ	Classificado	Marca/Model	Valor	Valor Total
3	100338 LUAN GOMES VANONE DE OLIVEIRA PLACAS LTDA - ME Data 16/03/2023	36.634.207/0001-65	Sim		R\$ 100,00	R\$ 9.500,00
3	107161 DAVID GLAYDSON DE OLIVEIRA EMPLACAMENTOS - ME Data 16/03/2023	44.573.655/0001-24	Sim		R\$ 80,00	R\$ 7.600,00
3	109867 MUASSAB E MUNARO EMPLACAMENTO LTDA. Data 23/03/2023	36.436.027/0001-79	Sim		R\$ 90,00	R\$ 8.550,00
Médias Unitário / Total :					R\$ 90,00	R\$ 8.550,00

7. Descrição da solução como um todo

A Prestação de Serviço de Emplacamento na quantidade especificada a seguir, se baseia tanto em termos técnicos como econômicos, fazendo com que esta seja uma escolha vantajosa para instituição. A prestação mostra-se viável por meio de licitação, visto a possibilidade de contratação de serviço de qualidade e de acordo com as expectativas da administração.

8. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Em conformidade com o princípio do parcelamento, a contratação será por item, e visa melhor



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado, além da ampliação da competitividade.

9. Resultados Pretendidos

Adequação dos veículos às normas estabelecidas no Código de Trânsito Brasileiro.

10. Providências a serem Adotadas

A Administração tomará as seguintes providências:

Definição dos planos de trabalho com vistas à boa execução contratual e acompanhamento das ações previstas para realização adequada do pretendido na execução dos serviços.

11. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Para esta solução não há contratações que guardam relação/afinidade/dependência com o objeto da compra/contratação pretendida, sejam elas já realizadas ou contratações futuras.

12. Possíveis Impactos Ambientais

Dada a natureza do objeto que se pretende adquirir, não se verifica impactos ambientais relevantes, sendo necessário tão somente que a licitante atenda aos critérios e política de sustentabilidade ambiental, a exemplo, minimizar a geração de resíduos e acondicioná-los de maneira correta, desde coleta, armazenamento e transporte.

13. Declaração de Viabilidade

Dados os fatos aqui apresentados, esta secretaria declara viável a contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.

Rosana Basílio de Andrade

Setor de Licitações

Guilherme H. R. Ferreira Junior

Diretor

Departamento de Frota e Logística



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 109/2023

ANEXO – XIII

MAPA DE RISCOS

RISCO 01 – Licitação Deserta

Probabilidade	() Muito baixa	() Baixa	() Média	(x) Alta	() Muito Alta
Impacto	() Muito baixa	() Baixa	() Média	() Alta	(x) Muito Alta
Id	Danos				
1.	Veículo impossibilitado de ser utilizado por falta de emplacamento				
2.	Prejuízo aos usuários que ficarão sem o serviço				
Id	Ação Preventiva				Responsável
1.	Divulgação de edital em diário oficial				Departamento de Compras
2.	Atentar às exigências impostas no Termo de Referência				Contratante
Id	Ação de Contingência				Responsável
1.	Verificadas as possíveis falhas no Termo de Referência, agendar novocertame				Setor de Licitações/ Departamento de Compras
2.	Caso não haja falhas no Termo de Referência/ Edital, verificar a possibilidade de realizar uma contratação direta				Gestor do Contrato

RISCO 02 – Demora na Conclusão da Licitação

Probabilidade	() Muito baixa	(X) Baixa	() Média	() Alta	() Muito Alta
Impacto	() Muito baixa	(X) Baixa	() Média	() Alta	() Muito Alta
Id	Danos				
1.	Ficar sem Fornecedor				
2.	Ficar sem Serviço				
Id	Ação Preventiva				Responsável
1.	Comunicação do Andamento da Licitação com as partes interessadas				Setor de Licitações
2.	Monitorar os prazos do atual contrato				Setor de Contratos
Id	Ação de Contingência				Responsável



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

1.	Fazer Licitação com maior brevidade	Setor de Licitações
2.	Fazer uma contratação emergencial	Setor de Licitações

RISCO 03 – Fornecimento de materiais de baixa qualidade

Probabilidade	() Muito baixa	(X) Baixa	() Média	() Alta	() Muito Alta
Impacto	() Muito baixa	() Baixa	() Média	(x) Alta	() Muito Alta
Id	Danos				
1.	Suspensão dos serviços				
2.	Atraso na prestação dos serviços				
Id	Ação Preventiva				Responsável
1.	Previsão de observância ao Termo de Referência				Contratada
2.	Acompanhamento de aplicação das penalidades previstas no Termo de Referência				Setor de Contratos
Id	Ação de Contingência				Responsável
1.	Solicitação de substituição dos materiais				Gestor do Contrato
2.	Acompanhamento de aplicação das penalidades previstas no Termo de Referência				Gestor do Contrato

Rosana Basílio de Andrade
Setor de Licitações

Guilherme H. R. Ferreira Junior
Diretor
Departamento de Frota e Logística



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 109/2023

ANEXO – XIV

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 O presente termo de referência visa à eventual contratação de empresa para estampagem e instalação de placas no padrão estabelecido pelo Mercosul na frota da Prefeitura Municipal de Taubaté incluindo todos os materiais e componentes necessários, por um período de 12 (doze) meses.

2. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

2.1 A ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura, com possibilidade de prorrogação até o limite da lei.

3. JUSTIFICATIVA

3.1 Conforme mencionado em Estudo Técnico Preliminar, a contratação de empresa para esse objetivo decorre da necessidade da adequação ao modelo estabelecido pela Resolução 780, de 26 de junho de 2019 que dispõe sobre o novo sistema de placas de identificação de veículos registrados no território nacional e as medidas de transição entre o atual e o novo sistema, mantendo assim, a circulação dos veículos nas atividades exercidas pela Prefeitura Municipal de Taubaté.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1 A Prestação de Serviço de Emplacamento na quantidade especificada a seguir, se baseia tanto em termos técnicos como econômicos, fazendo com que esta seja uma escolha vantajosa para instituição. A prestação mostra-se viável por meio de licitação, visto a possibilidade de contratação de serviço de qualidade e de acordo com as expectativas da administração.

5. DAS CONDIÇÕES

5.1 Da modalidade de licitação: Pregão;

5.2 Do critério de julgamento: **MENOR PREÇO POR ITEM;**

5.3 Sem prejuízos e de plena responsabilidade da Contratada perante a Contratante, todos os serviços contratados, estarão a qualquer momento, sujeitos a mais ampla e irrestrita fiscalização, por pessoas devidamente credenciadas pela Contratante;

6. DOS PRAZOS

6.1 O prazo para execução dos serviços não deverá ser superior ao estipulado abaixo:

- Até 1(um) dia útil;

6.1.1 O prazo será contado a partir do recebimento da Ordem de Serviço;



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

6.2 O prazo, o qual se refere o item 6.1, poderá ser prorrogado uma vez, por período estabelecido entre as partes, mediante solicitação fundamentada e entregue ao Diretor do Departamento de Frota e Logística, antes do Vencimento do prazo inicial.

6.3 Aos serviços executados são exigidos os seguintes prazos de garantia:

- 03 (três) meses no mínimo;

6.3.1 A Contratada deverá apresentar, como forma de comprovação da garantia mencionada no subitem anterior, *Certificado de Garantia* ou documento similar;

6.3.2 No caso de apresentarem defeitos e, conseqüentemente serem substituídos, a garantia será contratada a partir da nova data de instalação;

6.3.3 O ônus de correção de defeitos apresentados pelos materiais ou substituição dos mesmos, serão suportados *exclusivamente pela Contratada*.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 A contratada deverá comprovar, sempre que solicitado pela contratante, a origem dos materiais, componentes e acessórios utilizados na realização dos serviços contratados;

7.2 A execução dos serviços somente considerar-se-á AUTORIZADA com prévia Ordem de Serviço – OS, na qual o responsável do Departamento de Frota e Logística da Prefeitura Municipal de Taubaté dará o DE ACORDO para que se executem os serviços;

7.2.1 Os serviços deverão ser realizados nas dependências do Departamento de Frota e Logística situado à Av. Marechal Arthur da Costa e Silva, 1525 – Jabuticabeiras – Taubaté/SP CEP 12030-620 atualmente;

7.3 Da aceitação dos serviços: A recepção dos serviços não implica na sua aceitação definitiva, porquanto dependerá da verificação do resultado satisfatório quanto, à qualidade, aferido pela contratante mediante comprovação obrigando-se a Contratada:

- Executar os serviços com pessoal qualificado, mediante emprego de técnico e ferramental apropriados;
- Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e refazer, prioritária e exclusivamente as suas custas e riscos, bem assim os executados com vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições, decorrente de culpa da empresa prestadora dos serviços, inclusive emprego de mão de obra, sem que tal fato possa ser invocado para justificar qualquer cobrança adicional, a qualquer título, mesmo nos serviços recebidos pela Contratante, cujas irregularidades venham a surgir quando da aceitação e/ou dentro do prazo de garantia;

7.3.1 O recebimento e aceitação dos produtos/serviços serão baseados, no que couber, pelas disposições contidas na Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021;

7.3.2 Após de realizado o serviço, serão verificados por servidor, designado pela Direção do Departamento de Frota e Logística, nas seguintes condições:

7.3.2.1 Provisoriamente, para efeito de verificação da conformidade do serviço com a especificação,



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

no momento do recebimento do serviço pela Oficina do Departamento de Frota e Logística;

7.3.2.2 Definitivamente, no prazo de até 10 (dez) dias contados da data de instalação e conferência das especificações solicitadas e descritas na “Ordem de Serviço” emitida pelo Departamento de Frota e Logística.

7.4 Das responsabilidades: A Contratada deverá responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causados por seus empregados, (representantes ou prepostos), direta ou indiretamente, à contratante ou a terceiros, inclusive aos decorrentes de serviços ou aquisições com vícios ou defeitos, constatáveis nos prazos das garantias, mesmo expirado o vencimento do contrato;

7.5 Após a realização dos serviços a contratada deverá recolher as placas antigas, conforme o caso, dando seu devido destino conforme estabelecido pelo órgão competente;

7.6 A instalação deverá ocorrer em dias úteis e respeitando o seguinte horário: 8h às 11h e das 13h às 16h;

7.7 Ocorrendo defeito ou imperfeição durante o período de garantia, a empresa será comunicada e deverá no prazo Máximo de 1 (um) dia útil contados da comunicação, providenciar a substituição, sem qualquer ônus para a Contratante, e apresentar o mesmo em perfeito estado;

7.8 A Contratada deverá prestar informações apenas aos funcionários indicados pela Direção do Departamento de Frota e Logística assegurando sigilo total das operações;

7.9 A contratada responsabilizar-se-á pelos vícios e danos decorrentes dos serviços, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor.

8. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1 A Contratada deverá executar os seguintes serviços:

Item	Descrição dos Itens	Qtd.
01	Emplacamento de veículos, incluindo instalação, taxas de deslocamento e inserção de confirmação em sistema informatizado junto ao órgão competente (Identificação dianteira e traseira) para veículos oficiais. Todos os veículos, exceto motocicletas, motonetas, ciclomotores, cicloelétricos, triciclos e quadriciclos.	95
02	Emplacamento de veículos, incluindo instalação, taxas de deslocamento e inserção de confirmação em sistema informatizado junto ao órgão competente (Identificação somente traseira) para veículos oficiais. Motocicletas, motonetas, ciclomotores, cicloelétricos, triciclos e quadriciclos	95
03	Emplacamento de veículos, incluindo instalação, taxas de deslocamento e inserção de confirmação em sistema informatizado junto ao órgão competente (Identificação dianteira ou traseira) para veículos oficiais que vierem a perder suas placas ou para veículos que necessitam de apenas uma unidade de placa, como por exemplo, reboque/ carretinha e todos os outros que se encaixarem nessa categoria. Todos os veículos, exceto motocicletas, motonetas, ciclomotores, cicloelétricos, triciclos e quadriciclos.	95



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

8.1.1 Cada unidade de emplacamento consiste:

- Item 1: Placa Dianteira e Traseira;
- Item 2: Placa Traseira;
- Item 3: Placa Dianteira ou Traseira, quando necessário.

8.2 Todos os procedimentos deverão seguir as especificações da Resolução 780/19 – Contran;

8.3 Deverão ser seguidas as especificações abaixo relacionadas:

MATERIAL, DIMENSÕES E CORES

8.3.1 Dimensões:

8.3.1.1 As PIV(Placa de Identificação Veicular) devem ter as dimensões apresentadas na Tabela I;

8.3.2 Material:

8.3.2.1 Metal: alumínio não galvanizado, com espessura de 1mm $\pm$ 0,2mm.

8.3.2.2 Película do fundo: microprismática ou microesférica retrorrefletiva;

8.3.2.3 Caracteres: filme térmico aplicado por calor (hot stamp), sem retrorrefletividade e sem efeito difrativo, sólido, com inscrições das palavras "MERCOSUR BRASIL MERCOSUL" sobre os caracteres, em letras maiúsculas, conforme Figura V.

8.3.2.4 Fonte das inscrições : Gill Sans

8.3.2.5 Tamanho da fonte das inscrições: 5 mm

8.3.2.6 Padrão de Cores das Inscrições: conforme Tabela VI

8.3.3 Cores (conforme Figura III):

8.3.3.1 Fundo: A placa deverá ter o fundo branco, conforme especificações contidas nas Tabelas IV e V.

8.3.3.2 Faixa Azul: A placa deverá conter em sua margem superior uma faixa horizontal azul padrão Pantone 286, cujas medidas são dispostas na Tabela II;

8.3.3.3 Caracteres: A cor dos caracteres alfanuméricos da PIV será determinada de acordo como uso dos veículos, nos termos da Tabela III;

8.3.3.4 Nome do País (BRASIL): deverá ser vazado na cor branca, ao centro da faixa azul superior.

8.3.4. Fontes

8.3.4.1. Fonte da Combinação Alfanumérica:

8.3.4.1.1 Tipologia: FE Engschrift,



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

8.3.4.1.2 Altura (h): 53mm, para motocicletas, motonetas, ciclomotores, cicloelétricos, triciclos e quadriciclos; 65mm, para os demais veículos.

8.3.4.1.3 Largura: conforme Figuras I e II.

8.3.4.1.4 Espessura do traço: proporcional ao padrão da tipologia.

8.3.4.2. Fonte do Nome do País (BRASIL): Gill Sans Standard Bold Condensed 50 Interletrado

8.3.5 ESPECIFICAÇÕES DOS ELEMENTOS DE SEGURANÇA:

8.3.5.1 Emblema do MERCOSUL (Figuras I, II e III): É o Emblema Oficial do MERCOSUL, claramente visível e impresso na película retrorrefletiva, com um Pantone Azul (286) e Verde (347), com tamanho de 25mm por 20mm para motocicletas, motonetas, triciclos, ciclo elétricos, quadriciclos e ciclomotores e, de 32mm por 22mm, para os demais veículos. Esta aplicação é sobre fundo de cor conforme a Normativa, Emblema do MERCOSUL do Manual de Identidade Corporativa - Emblema do MERCOSUL/DEC CMC Nº 17/02. O extremo esquerdo da logomarca começa aos 15mm da borda esquerda, exceto para motocicleta, motoneta, triciclos, ciclo elétricos, quadriciclo e ciclomotor, em que a bisettriz do ângulo da placa deve coincidir com a bisettriz do ângulo do emblema.

8.3.5.2 Bandeira do Brasil (Figuras I, II e III): Deverá ser impressa na película retrorrefletiva e posicionada no canto superior direito, fazendo coincidir a bisettriz da bandeira com a bisettriz principal da placa, a uma distância de 4 mm tanto da parte superior quanto do lado direito da placa. As medidas da bandeira são de 23 mm por 16 mm para motocicletas, motonetas, triciclos, ciclo elétricos, quadriciclos e ciclomotores e, de 28 mm por 20 mm, para os demais veículos. Para ambas, os cantos serão arredondados e terão uma borda branca de 1 mm ($\pm 0,5$ mm) de largura.

8.3.5.3 Signo/Distintivo internacional do Brasil - BR (Figuras I, II e III): a sigla "BR" deverá ser na fonte Gill Sans, cor Preta, aplicada por calor ou impressa no canto inferior esquerdo;

8.3.5.4 Marca d'água (Figuras I, II e IV): consiste em um efeito óptico visível sob condições de luz normais, inscrito no interior da película com o emblema do MERCOSUL em formato circular, gravados na construção da película retrorrefletiva, ocorrendo a cada 72mm.

8.3.5.5 Código bidimensional (2D): Gravação de forma indelével no canto superior esquerdo da placa, abaixo da faixa azul, com lado entre 16mm a 22 mm.

8.3.5.5.1 O código de barras bidimensionais dinâmico (Quick Response Code - QR Code), deve ser gerado a partir de algoritmo específico, de propriedade do DENATRAN, que deverá conter a identificação do fabricante e o número de série individual e acesso aos dados dos eventos envolvendo as placas, que permita a rastreabilidade sistêmica das placas desde a sua produção até a instalação aos respectivos veículos, além da verificação da autenticidade por meio de sistema eletrônico.

8.3.5.5.2 A obtenção do QR Code será feita diretamente pelos fabricantes credenciados pelo DENATRAN, que terão acesso exclusivo aos sistemas informatizados capazes de realizar a comunicação do



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

referido código.

8.3.6 ESPECIFICAÇÕES DA PELÍCULA RETRORREFLETIVA:

8.3.6.1. As películas retrorrefletivas devem ser flexíveis para todas as condições atmosféricas com adesivo sensível à pressão, conformável para suportar a elongação necessária para o processo produtivo das placas veiculares.

8.3.6.2. A película deve ter coeficiente de retrorrefletividade, expresso em cd/lux/m², conforme estabelecido na Tabela IV.

8.3.6.3 As medições de coeficiente de retrorrefletividade devem ser realizadas em conformidade com a norma ASTM E-810.

8.3.6.4 A película retrorrefletiva deverá ser na cor branca com faixa azul, conforme definição na Tabela V.

8.3.6.5 As películas retrorrefletivas devem apresentar os valores de coordenadas decromaticidade e luminância conforme as especificações nos termos do Sistema Colorimétrico padrão CIE 1964, com iluminante D65 e ângulo de observação de 10°.

8.3.6.6 As películas retrorrefletivas devem atender aos testes e ensaios estabelecidos segundo os seguintes itens da Norma Internacional ISO 7591:1982 (Veículos Rodoviários - Placas Refletivas para Veículos Motorizados e Trailers - Especificação):

8.3.6.6.1 Ensaio de temperatura, conforme item 8

8.3.6.6.2 Ensaio de adesão ao substrato, conforme item 9

8.3.6.6.3 Ensaio de resistência impacto, conforme item 10

8.3.6.6.4 Ensaio de resistência a flexão, conforme item 11

8.3.6.6.5 Ensaio de resistência a água, conforme item 12

8.3.6.6.6 Ensaio de lavagem, conforme item 13

8.3.6.6.7 Ensaio de resistência a gasolina, conforme item 14

8.3.7 FIXAÇÃO DA PLACA AO VEÍCULO

8.3.7.1 A PIV deve ser afixada no veículo em primeiro plano, na extremidade traseira ou dianteira, em posição vertical, formando um ângulo de 90° em relação ao plano longitudinal, admitida uma tolerância de 10°, sem qualquer tipo de obstrução à sua visibilidade e legibilidade. Em relação ao plano transversal, a PIV não deverá apresentar inclinação.

8.3.7.2 Admite-se, para os veículos de carga ou especial com PBT superior a 3.500 kg, que a placa traseira possa ser posicionada a uma distância afastada da extremidade do veículo, desde que garantido um ângulo máximo de visibilidade de 45° entre a extremidade superior da placa e a extremidade do veículo.



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

8.3.7.3 Deve ser fixada por elementos de fixação (parafusos, rebites, etc.) nos pontos destinados a este fim conforme apresentado nas Figuras I e II.

8.3.7.4 A fixação deve ser de tal forma que não prejudique a estrutura física da chapa da placa, podendo ser utilizado suporte específico para esta função.

8.3.7.5 Quando utilizado suporte específico para a fixação da placa, este não poderá encobrir nada além da borda da placa, tampouco possuir elementos refletivos ou luminosos.

8.4 A Contratada deverá estar credenciada junto ao Detran e/ou Denatran para o exercício das atividades;

8.5 O objeto deve ser realizado, rigorosamente, de acordo com as Especificações Técnicas e com os documentos referidos e as especificações de materiais descritos neste Termo de Referência.

8.6 Os serviços deverão ocorrer de maneira gradativa, ou seja, de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal de Taubaté, através de solicitação expedida via Ordem de Serviço, que deverá estar autorizada pelo Diretor do Departamento de Frota e Logística, ou Responsável Técnico da Oficina Mecânica em casos de ausência do Diretor, sendo que por hipótese alguma a Contratada estará autorizada a prestar serviços sem a referida Ordem de Serviço;

9. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:

9.1 Após a assinatura do contrato, o Diretor do Departamento de Frota e Logística desta Municipalidade, acompanhado de seu corpo técnico de até 02 (dois) profissionais, procederão “Visita Técnica” à Empresa vencedora, para constatar “in loco” o atendimento que será aplicado pela Contratada nos serviços de estampagem.

9.2 Durante a vigência do contrato, a execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada em todos os seus termos, por servidor devidamente autorizado para esse fim, representado a Contratante, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando-se o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

9.3 A contratada deverá observar que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do contratante, não a eximirá de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes;

9.4 A contratada designará funcionário, que será responsável pela prestação de todos os esclarecimentos técnicos à execução dos serviços objeto da contratação.

9.5 A Contratada deverá manter telefone fixo e endereço eletrônico (e-mail) para o atendimento dos pedidos solicitados pelo Departamento de Frota e Logística;

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

10.1 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer quaisquer serviços que não estejam de acordo com as condições e exigências especificadas neste Termo de Referência;

10.2 Proporcionar todas as informações necessárias para que a empresa possa desempenhar seus



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

serviços dentro das normas estabelecidas no Contrato;

10.3 Solicitar a execução de serviços por meio de Ordem de Serviço, expedida pelo Departamento de Frota e Logística;

10.4 Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços inadequados ou defeituosos, solicitando que o serviço seja refeito às expensas da Contratada;

10.5 Relacionar-se com a empresa exclusivamente por meio de pessoa por ela credenciada;

10.6 Efetuar o pagamento à empresa pelos serviços prestados, nas condições e prazos pactuados no Edital;

10.7 Notificar a Contratada, no caso de ocorrências com a prestação de serviços.

11. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR

11.1 O critério de escolha dos fornecedores foi realizado junto aos do ramo, tendo em vista a especificidade dos serviços, sendo a forma de orçamentação utilizada a pesquisa direta com fornecedores, conforme estabelecido no inciso IV do art. 23 da Lei 14.133/21.

12. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1 Os orçamentos realizados para esta contratação correspondem à média total cotada de R\$30.716,35 e o valor considerado para contratação será o MELHOR PREÇO de acordo com o Art. 23 Lei 14.133/21.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

Mapa Comparativo de Preços

Cotação : 353/2023

Solicitação de Compra 714/2023

Item : 0.0.2342 - EMPLACAMENTO DE VEICULOS OFICIAIS

Qtde.: 95 UN

Seq. Item	Fornecedores	CNPJ	Classificado	Marca/Model	Valor	Valor Total
1	100338 LUAN GOMES VANONE DE OLIVEIRA PLACAS LTDA - ME Data	36.634.207/0001-65 16/03/2023	Sim		R\$ 160,00	R\$ 15.200,00
1	107161 DAVID GLAYDSON DE OLIVEIRA EMPLACAMENTOS - *** Data	44.573.655/0001-24 16/03/2023	Sim		R\$ 130,00	R\$ 12.350,00
1	109867 MUASSAB E MUNARO EMPLACAMENTO LTDA. Data	36.436.027/0001-79 23/03/2023	Sim		R\$ 140,00	R\$ 13.300,00
Médias Unitário / Total :					R\$ 143,33	R\$ 13.616,35

Solicitação de Compra 714/2023

Item : 0.0.2343 - EMPLACAMENTO DE VEICULOS OFICIAIS - MOTOCICLETAS

Qtde.: 95 UN

Seq. Item	Fornecedores	CNPJ	Classificado	Marca/Model	Valor	Valor Total
2	100338 LUAN GOMES VANONE DE OLIVEIRA PLACAS LTDA - ME Data	36.634.207/0001-65 16/03/2023	Sim		R\$ 100,00	R\$ 9.500,00
2	107161 DAVID GLAYDSON DE OLIVEIRA EMPLACAMENTOS - *** Data	44.573.655/0001-24 16/03/2023	Sim		R\$ 80,00	R\$ 7.600,00
2	109867 MUASSAB E MUNARO EMPLACAMENTO LTDA. Data	36.436.027/0001-79 23/03/2023	Sim		R\$ 90,00	R\$ 8.550,00
Médias Unitário / Total :					R\$ 90,00	R\$ 8.550,00

Solicitação de Compra 714/2023

Item : 0.0.3442 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EMPLACAMENTO DE VEÍCULOS OFICIAIS

Qtde.: 95 UN

Seq. Item	Fornecedores	CNPJ	Classificado	Marca/Model	Valor	Valor Total
3	100338 LUAN GOMES VANONE DE OLIVEIRA PLACAS LTDA - ME Data	36.634.207/0001-65 16/03/2023	Sim		R\$ 100,00	R\$ 9.500,00
3	107161 DAVID GLAYDSON DE OLIVEIRA EMPLACAMENTOS - *** Data	44.573.655/0001-24 16/03/2023	Sim		R\$ 80,00	R\$ 7.600,00
3	109867 MUASSAB E MUNARO EMPLACAMENTO LTDA. Data	36.436.027/0001-79 23/03/2023	Sim		R\$ 90,00	R\$ 8.550,00
Médias Unitário / Total :					R\$ 90,00	R\$ 8.550,00

13.1 A indicação de despesas decorrentes deste certame ocorrerão no presente exercício somente quando houver solicitação de consumo, uma vez que se trata de uma ata de registro de preço.

14. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

14.1 Os pagamentos referentes aos serviços executados seguirão o estabelecido em Portaria SEFI nº 42, de 02 de fevereiro de 2022.

14.1.1 A secretaria de finanças estabelece calendário de pagamentos aos fornecedores e prestadores de serviços do Município de Taubaté.

14.1.2 Considerando a necessidade de organizar o fluxo de pagamentos da Municipalidade, vez que



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

os diversos Contratos vigentes, possuem prazos de vencimentos distintos, a depender muitas vezes de conferência por várias Unidades, as quais demandam tempos de análise e tramitação específicos;

14.1.3 Considerando ainda a aplicação financeira dos recursos que ingressam nos cofres municipais, os quais possuem prazos específicos de resgate, além da necessidade de programar e organizar, previamente os valores a serem resgatados para concretização dos pagamentos a fornecedores e prestadores de serviços. Resolve:

14.1.3.1 Fica estabelecido o seguinte cronograma para o pagamento dos fornecedores e prestadores de serviços, observada a ordem cronológica de pagamentos, considerada a partir do recebimento das respectivas Notas Fiscais, devidamente instruída e apta para liquidação e pagamento, nas seguintes datas:

Data de Recebimento	Data de Pagamento
Do dia 1° ao 10° dia do mês	Pagamento dia 20
Do 11° dia ao 20° dia do mês	Último dia útil do mês
Do 21° dia ao final de cada mês	Pagamento dia 10 do mês seguinte

14.1.3.2 Na hipótese de ocorrer data de pagamento em finais de semana ou feriados em que não haja expediente bancário ficam os pagamentos programados para o primeiro dia útil seguinte.

14.1.3.3 Excetuam-se do estabelecido no item 14.1.3.1 os pagamentos decorrentes de cumprimento de ordens judiciais, parcerias celebradas com o Terceiro Setor, consignações em pagamento, recolhimento de encargos e tributos, bem como os recursos repassados pela Municipalidade para cumprimento de planos de trabalho previamente estabelecidos pelo Poder Público.

14.1.3.4 Os casos omissos serão dirimidos pelo Secretário de Finanças em conjunto com a Secretaria responsável pelo Contrato/Ajuste.

14.1.3.5 A presente Portaria passa a ser parte integrante dos Editais lançados pela Municipalidade a partir de sua publicação, devendo o Departamento de Compras adotar as medidas necessárias para tais alterações.

15. ACEITAÇÃO DEFINITIVA:

15.1 A aceitação definitiva dos serviços prestados se darão após aprovação do Diretor do Departamento de Frota e Logística em concordância com seu corpo técnico, ressaltando que a reincidência pela 3ª (terceira) vez da necessidade de correção do objeto no prazo de 06 (seis) meses, a Contratante poderá declarar Inexecução Contratual aplicando as penalidades do existente no respectivo Edital.

16. REINCIDÊNCIA

16.1 No caso de reincidência pela 3ª (terceira) vez, de necessidade de correção no objeto no prazo de 06 (seis) meses, a Contratante poderá declarar Inexecução Contratual aplicando as penalidades do existente no respectivo Edital.

17. DA UTILIZAÇÃO DO CATÁLOGO ELETRÔNICO DE PADRONIZAÇÃO



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

17.1 A Aquisição de motocicleta 0 km, objeto desta contratação, não consta no catálogo eletrônico de padronização até o presente momento, por essa razão não foi possível utilizá-lo.

Rosana Basílio de Andrade

Setor de Licitações

Sandra Martins

Setor Jurídico

André Luiz Moreira Inácio

Setor de Oficina

À vista das informações contidas nestes autos e com observância às normas vigentes, APROVO o presente Termo de Referência.

Guilherme H. R. Ferreira Júnior

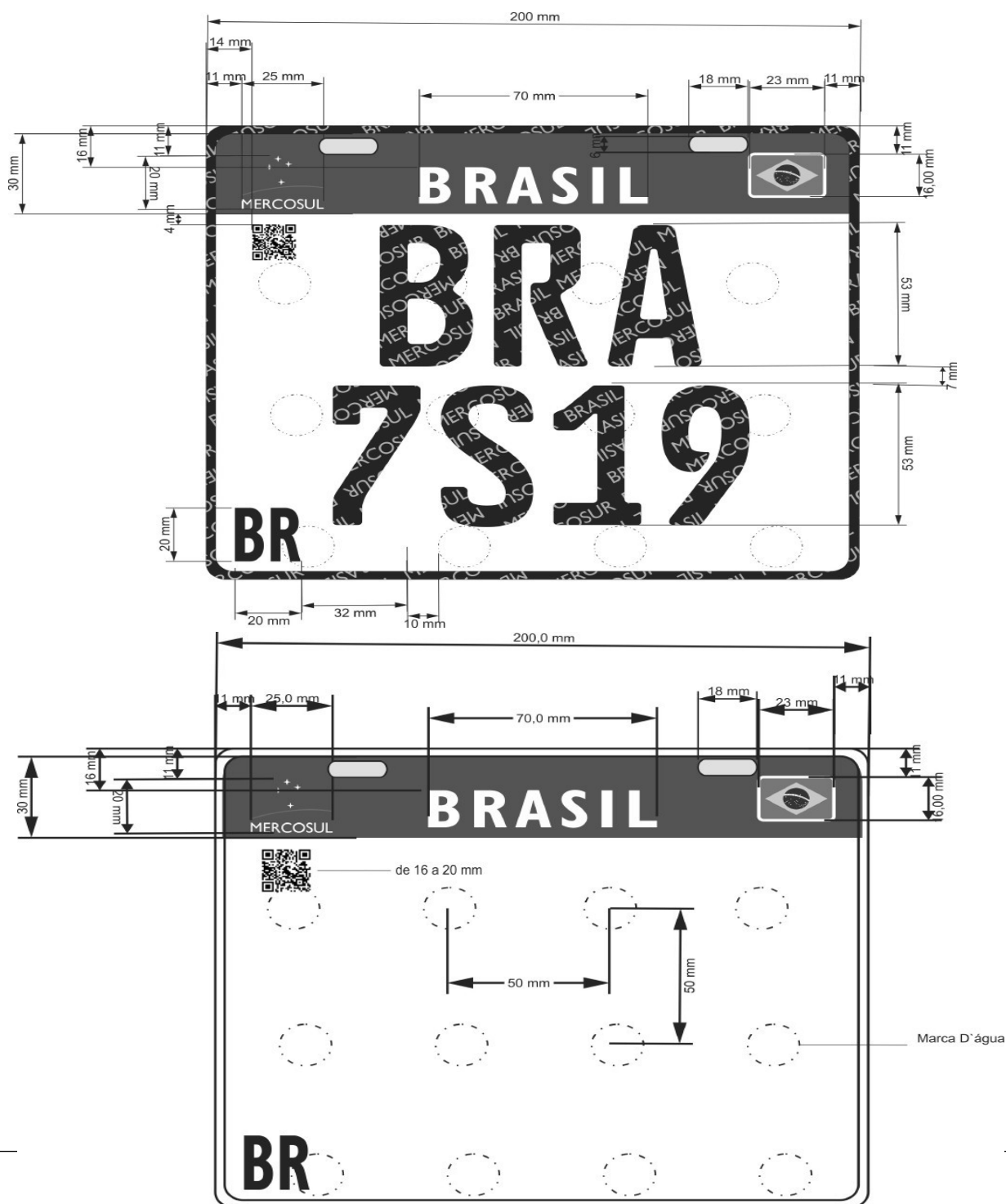
Diretor do Departamento de Frota e Logística



Prefeitura Municipal de Taubaté

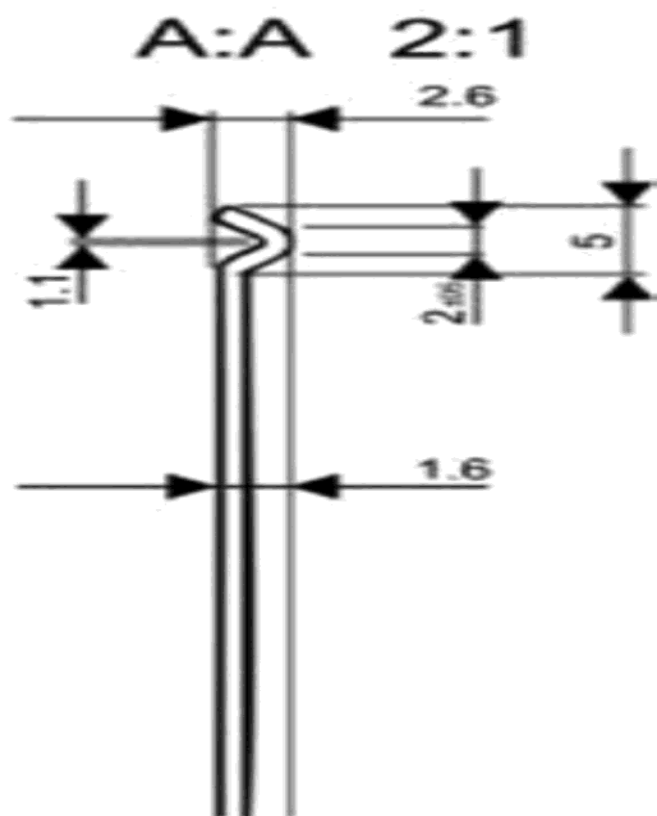
Estado de São Paulo

FIGURA I - PLACA DE MOTOCICLETAS, TRICICLOS, MOTONETAS, QUADRICICLOS, CICLO ELÉTRICOS E CICLOMOTORES





Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo





The technical drawing illustrates the dimensions for a Brazilian Mercosul license plate. The front view (top) shows a plate with a black top section containing the Mercosul logo, the word 'BRASIL', and a Brazilian flag. The main white section features a QR code, the code 'BR', and the alphanumeric sequence 'BRAZS19'. The back view (bottom) shows a similar layout but with a grid of 12 circular punch holes for mounting. Dimensions are provided in millimeters (mm) for various components and overall plate size.

Measurement	Value (mm)
Overall Width	400
Overall Height	200
Top Section Height	23
Top Section Width (Left)	32
Top Section Width (Right)	28
Top Section Width (Center)	59
Top Section Thickness	7
Top Section Spacing	18
Top Section Spacing	3
Top Section Spacing	3
Top Section Spacing	20
Top Section Spacing	46
Top Section Spacing	46
Top Section Spacing	46
Top Section Spacing	46
Top Section Spacing	46
Top Section Spacing	46
Top Section Spacing	38
Top Section Spacing	3
Top Section Spacing	3
Top Section Spacing	20
Top Section Spacing	46
Top Section Spacing	46
Top Section Spacing	46
Top Section Spacing	46
Top Section Spacing	46
Top Section Spacing	38
Top Section Spacing	3
Top Section Spacing	3
Top Section Spacing	20
Top Section Spacing	46
Top Section Spacing	46
Top Section Spacing	46
Top Section Spacing	46
Top Section Spacing	46
Top Section Spacing	38
Top Section Spacing	3
Top Section Spacing	3
Top Section Spacing	20
Top Section Spacing	46
Top Section Spacing	46
Top Section Spacing	46
Top Section Spacing	46
Top Section Spacing	46
Top Section Spacing	38
Top Section Spacing	3
Top Section Spacing	3
Top Section Spacing	20
Top Section Spacing	46
Top Section Spacing	46
Top Section Spacing	46
Top Section Spacing	46
Top Section Spacing	46
Top Section Spacing	38
Top Section Spacing	3
Top Section Spacing	3
Top Section Spacing	20
Top Section Spacing	46
Top Section Spacing	46
Top Section Spacing	46
Top Section Spacing	46
Top Section Spacing	46
Top Section Spacing	38
Top Section Spacing	3
Top Section Spacing	3
Top Section Spacing	20
Top Section Spacing	46
Top Section Spacing	46
Top Section Spacing	46
Top Section Spacing	46
Top Section Spacing	46
Top Section Spacing	38
Top Section Spacing	3
Top Section Spacing	3
Top Section Spacing	20
Top Section Spacing	46
Top Section Spacing	46
Top Section Spacing	46
Top Section Spacing	46
Top Section Spacing	46
Top Section Spacing	38
Top Section Spacing	3
Top Section Spacing	3
Top Section Spacing	20
Top Section Spacing	46
Top Section Spacing	46
Top Section Spacing	46
Top Section Spacing	46
Top Section Spacing	46
Top Section Spacing	38
Top Section Spacing	3
Top Section Spacing	3
Top Section Spacing	20
Top Section Spacing	46
Top Section Spacing	46
Top Section Spacing	46
Top Section Spacing	46
Top Section Spacing	46
Top Section Spacing	38
Top Section Spacing	3
Top Section Spacing	3
Top Section Spacing	20
Top Section Spacing	46
Top Section Spacing	46
Top Section Spacing	46
Top Section Spacing	46
Top Section Spacing	46
Top Section Spacing	38
Top Section Spacing	3
Top Section Spacing	3
Top Section Spacing	20
Top Section Spacing	46
Top Section Spacing	46
Top Section Spacing	46
Top Section Spacing	46
Top Section Spacing	46
Top Section Spacing	38
Top Section Spacing	3
Top Section Spacing	3
Top Section Spacing	20
Top Section Spacing	46
Top Section Spacing	46
Top Section Spacing	46
Top Section Spacing	46
Top Section Spacing	46
Top Section Spacing	38
Top Section Spacing	3
Top Section Spacing	3
Top Section Spacing	20
Top Section Spacing	46
Top Section Spacing	46
Top Section Spacing	46
Top Section Spacing	46
Top Section Spacing	46
Top Section Spacing	38
Top Section Spacing	3
Top Section Spacing	3
Top Section Spacing	20
Top Section Spacing	46
Top Section Spacing	46
Top Section Spacing	46
Top Section Spacing	46
Top Section Spacing	46
Top Section Spacing	38
Top Section Spacing	3
Top Section Spacing	3
Top Section Spacing	20
Top Section Spacing	46
Top Section Spacing	46
Top Section Spacing	46
Top Section Spacing	46
Top Section Spacing	46
Top Section Spacing	38
Top Section Spacing	3
Top Section Spacing	3
Top Section Spacing	20
Top Section Spacing	46
Top Section Spacing	46



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

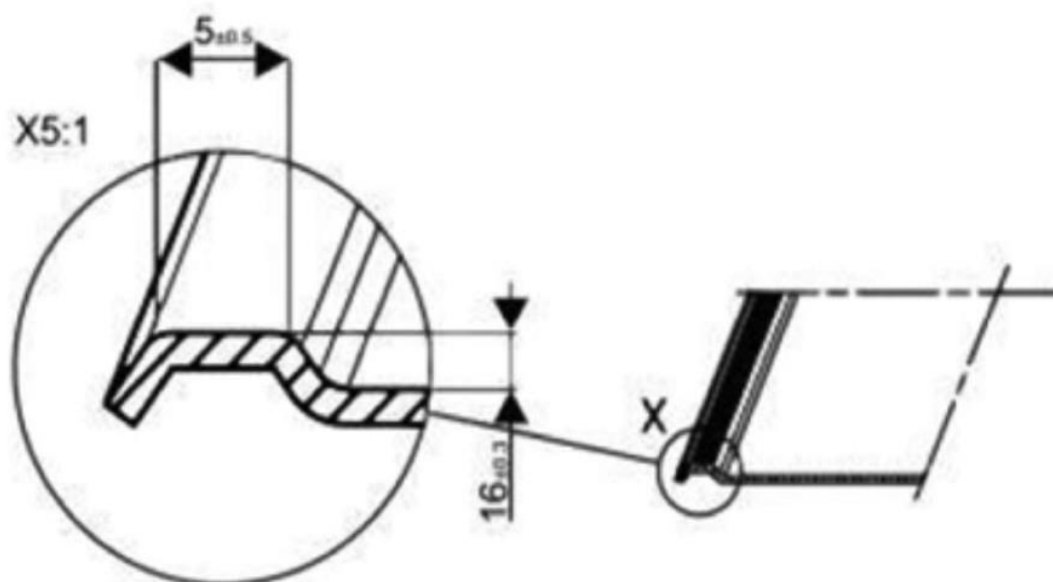
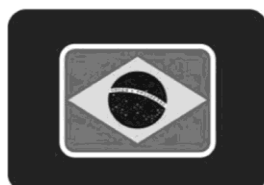


FIGURA III - PADRÕES DE CORES



Azul - Pantone 286
Ciano - 100% | Magenta - 60% | Amarelo - 0% | Preto 6%

Verde - Pantone 347
Ciano - 100% | Magenta - 0% | Amarelo - 79% | Preto 9%



Verde - Pantone 356C
Ciano - 95% | Magenta - 24% | Amarelo - 100% | Preto 11%

Azul - Pantone 286
Ciano - 100% | Magenta - 60% | Amarelo - 0% | Preto 6%

Amarelo - Pantone 3945C
Ciano - 10% | Magenta - 0% | Amarelo - 96% | Preto 0%

BR

Preto



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

FIGURA IV - MARCAS D'AGUA DE SEGURANÇA DA PELÍCULA RETRORREFLETIVA

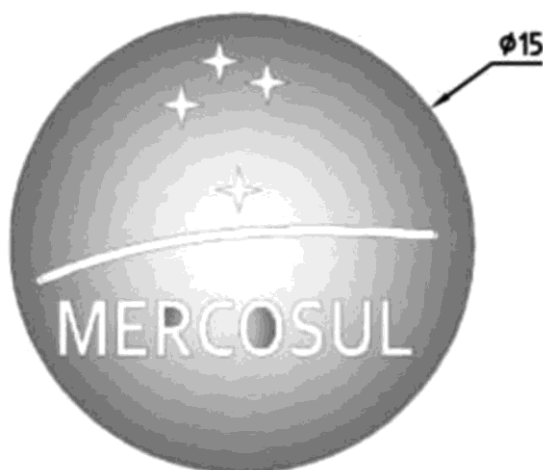


FIGURA V - PADRÃO DAS INSCRIÇÕES SOBRE OS CARACTERES DA PIV



MERCOSUL BRASIL MERCOSUL

5 mm



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

Tabela I - Dimensões da PIV

Tipo de veículo	Dimensões (em mm)	
Motocicletas, motonetas, ciclomotores, cicloelétricos, triciclos e quadriciclos	altura (h) = 170 ± 2 comprimento (c) = 200 ± 2 espessura (e) = $1 \pm 0,2$	Conforme Figural
Demais Veículos	altura (h) = 130 ± 2 comprimento (c) = 400 ± 2 espessura (e) = $1 \pm 0,2$	Conforme FiguralII

* A espessura (e) da placa refere-se à soma das espessuras do substrato metálico, mais a película retrorrefletiva flexível, mais o filme térmico.

**As dimensões de que trata a Tabela acima poderão ser reduzidas em até 15% caso a PIV não caiba no receptáculo do veículo homologado pelo DENATRAN.

Tabela II - Dimensões da faixa azul conforme tipo de veículo

Tipo de veículo	Dimensões (em mm)
Motocicletas, motonetas, ciclomotores, cicloelétricos, triciclos e quadriciclos	altura (h) = 30 comprimento (c) = 196
Demais veículos	altura (h) = 30 comprimento (c) = 390

Tabela III - Cor dos caracteres conforme o uso do veículo



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

Uso do Veículo	Cor dos Caracteres	Padrão de Cor
Oficial e Representação	Azul	Pantone Sólido 286C Fórmula Brilhante

* Tabela adaptada da Resolução 780/19

Tabela IV - Coeficientes de retrorrefletividade (cd/lux/m²)

Ângulo de Observação	Ângulo de Entrada	Branca	Azul
0,2o	-4o	50	3
0,2o	30o	24	1
0,5o	-4o	24	1,5
0,5o	30o	12	0,6

Tabela V - Especificação de cromaticidade e luminância

Cor	1	2	3	4	Luminância (Y%)					
	X	Y	X	Y	X	Y	X	Y	Mín	Máx
Branca	0.303	0.300	0.368	0.366	0.340	0.393	0.274	0.329	32	na
Azul	0.140	0.035	0.244	0.210	0.190	0.255	0.065	0.216	1	10

na=não

aplicável



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

Tabela VI - Padrão de cores das inscrições

Uso do Veículo	Padrão de Cor das Inscrições
Oficial e Representação	Pantone 288C

*Tabela adaptada da Resolução 780/19.